

FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA - FACER
CURSO DE DIREITO



MARLA DE LA CRUZ ANDRADE

Associação Educativa Evangélica
BIBLIOTECA

TRÁFICO INTERNACIONAL DE MULHERES PARA EXERCÍCIO DA
PROSTITUIÇÃO-BRASIL

30231
5000

Tombo nº	10068
Classif.	
Ex.	01
Origem	d
Data	20/02/10

Associação Educativa Evangélica
BIBLIOTECA

RUBIATABA/GOIÁS

FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA - FACER
CURSO DE DIREITO

MARLA DE LA CRUZ ANDRADE

**TRÁFICO INTERNACIONAL DE MULHERES PARA EXERCÍCIO DA
PROSTITUIÇÃO-BRASIL**

Monografia apresentada à FACER -
Faculdade de Ciências e Educação de
Rubiataba, como requisito para a obtenção do
grau de Bacharel em Direito sob a orientação
do professor Luciano do Valle, **Especialista
em Direito Civil**

RUBIATABA/GOIÁS
2009

FOLHA DE APROVAÇÃO

MARLA DE LA CRUZ ANDRADE

TRÁFICO INTERNACIONAL DE MULHERES PARA O EXERCÍCIO
DA PROSTITUIÇÃO-BRASIL

COMISSÃO JULGADORA

MONOGRAFIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE BACHAREL EM DIREITO PELA
FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA

RESULTADO:

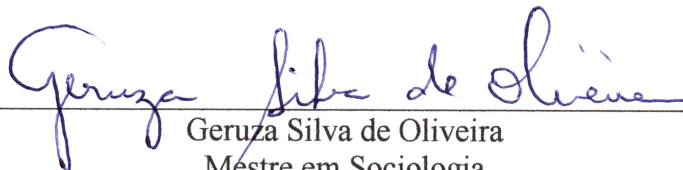
Aprovado

Orientador:



Luciano do Valle
Especialista em Direito Civil

Examinadora:



Geruza Silva de Oliveira
Mestre em Sociologia

Examinador:



Sérgio Luís Oliveira dos Santos
Especialista em Direito Privado

Rubiataba, 2009.

DEDICATÓRIA

Dedico o presente trabalho a meus pais Luis e Mercês, meu irmão Lumar, e toda minha família, que sem dúvida são os responsáveis por eu estar vivendo esse momento.

As minhas grandes amigas Alanna e Luciana que fizeram parte da minha vida nesses 05 anos.

Aos meus amigos de sala, que somaram para minha aprendizagem durante todos esses anos. Aos meus professores sem exceção de nenhum, que me ensinaram e me incentivaram nesse tempo.

A todos os meus professores, todos sem exceção que me ensinaram, me ajudaram, que se tornaram meus amigos. Que me fez acreditar que vale a pena todo esforço.

Ao meu orientador professor Luciano do Valle que mais do que meu professor, se tornou meu amigo, agradeço pela paciência, dedicação e competência.

E por fim a professora Geruza, essa pessoa de um conhecimento ímpar, que nos ajudou em tudo para a conclusão desse trabalho. Obrigada a todos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por ser o meu apoio, por me proporcionar forças para chegar aqui, pela sabedoria, pela paciência e pelo dom da vida.

O meu muito obrigada a minha família, que me suportou durante essa jornada, que me apoiou sem medir esforços.

Ao Dr. Osmar, que foi meu amigo, meu incentivador e meu espelho durante todos esses anos.

Agradeço a todos meus amigos, Alanna, Frederico, Luciana, Joelma, e tantos outros que somam na minha vida. Aos meus amigos de sala, que me agüentaram todo esses tempo.

A meus companheiros de trabalho, que convivem comigo durante todo o dia e que de várias formas me dão força para continuar.

Agradeço a Facer e todos seus funcionários por nos proporcionar um ensino de qualidade.

E aos meus professores, que me acompanharam esses cinco anos e que são os responsáveis por tudo isso.



*Quando você quer alguma coisa, todo o universo
conspira para que você realize o seu desejo.*

Paulo Coelho

RESUMO: O Tráfico Internacional da mulher está neste, sendo analisado de uma maneira geral, desde o surgimento até os dias atuais. É uma forma de crime organizado e constitui uma grave violação dos direitos humanos, liberdade sexual. Vamos perceber que milhares de pessoas mudam de país em busca de um sonho ou de melhores condições de vida, fugindo dos problemas pessoais e sociais. É certo que esse crime não é novo, mas atualmente é considerado como uma forma moderna de escravidão.

Palavras-Chaves: Tráfico Internacional- Crime Organizado- Escravidão.

ABSTRACT: The International Trafficking of women is being analyzed in a general way, since the rise to the present day. It is a form of organized crime and constitutes a grave violation of human rights and sexual freedom. We realize that thousands of people change their country in search of a dream or a better life, fleeing from the people and social problems. It is true that this crime is not new, but is now considered a modern form of slavery.

Word-Keys: International Trafficking, Organized Crime, Slavery.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
1 TRÁFICO.....	15
1.1 A origem do tráfico de seres humanos.....	15
1.1.2 Conceitos e características	19
1.1.3. Sobre o tráfico de pessoas.....	21
1.1.4 Causas da prostituição.....	24
1.1.5. Realidade da prostituição.....	25
1.1.6. Prostituição e gênero.....	28
1.1.7 Características das regiões brasileiras.....	29
1.1.8 Tráfico de mulheres.....	30
1.1.9. As principais causas do tráfico.....	32
2 TRÁFICO UMA FORMA MODERNA DE ESCRAVIDÃO.....	36
2.1. Pobreza e desigualdade.....	40
2.1.1. Caracterização das rotas de tráfico.....	42
2.1.2. Mulheres traficadas, sonhos, pesadelos e morte.....	44
2.1.3. Vítimas do tráfico.....	46
3. TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS COM ÊNFASE DO MERCADO SEXUAL	49
3.1. Violência contra a mulher.....	49
3.1.1. O fator globalização.....	50
3.1.2. Feminização da pobreza e migração.	51
3.1.3. Turismo, crescimento da indústria do sexo de entretenimento.....	52
3.1.4. As leis e políticas sobre a migração.....	53
3.1.5. Autoridades corruptas.....	54
3.1.6. Interferências culturais e religiosas.....	54
3.1.7. Rotas do tráfico internacional de pessoas.....	56
4. NO BRASIL.....	57
4.1 Legislação.....	60
4.1.1. Legislação interna.....	60
4.1.2. A atenção às vítimas do tráfico internacional de pessoas.....	63
4.1.3. O protocolo de Palermo e os dispositivos de proteção às vítimas.....	64
4.1.4. Estratégia de Combate.....	67

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	69
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	72

LISTA DE SIGLAS

ASBRAD- Associação Brasileira de Defesa da Mulher

CFB- Constituição Federal Brasileira

CPB- Código Penal Brasileiro

CHAME- Centro Humanitário de Apoio à Mulher

CIMI- Conselho Indigenista Missionário

CECRI- Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes

FUNAI- Fundação Nacional do Índio

FUMEC- Faculdade de Ciências Humanas da Fundação Mineira de Educação e Cultura

GAATW- *Global Alliance Against Traffic in Women* , Aliança Global Contra Tráfico de Mulheres

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

IILDH- Instituto Internacional de Leis e Direitos Humanos

IDH- Índice de Desenvolvimento Humano

OEA- Organização dos Estados Americanos

ONU- Organização das Nações Unidas

ONG- Organizações não Governamental

TSH- Tráfico de Seres Humanos

SMM- Serviço à Mulher Marginalizada

UNI- União das Nações Indígenas

UNODC- Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crimes

UE- União Européia

UNICEF- Fundo das Nações Unidas para a Infância

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento do tema Tráfico Internacional de Mulheres para exercício da prostituição, além de envolver discussão, merece uma atenção maior da sociedade.

O conteúdo a ser analisado a seguir trata em um primeiro momento de como esse tipo de crime surgiu, quais são as suas formas, as discussões doutrinárias a seu respeito e a consciência social sobre ele.

O presente trabalho monográfico consiste e tem como objetivo geral analisar a necessidade de um debate sério sobre a temática do tráfico de pessoas, em especial mulheres no Brasil. No entanto, as discussões sobre o tema não correspondem à sua dimensão, nem às implicações sociais que decorrem da impunidade de agentes responsáveis pela prática desse crime, que encontram vantagens na fragilidade e inocência de suas vítimas.

Deste modo foi um dos maiores objetivos discutir sobre essa questão, uma vez que a violência e o abuso contra a dignidade da pessoa humana são frequentes nesse tema. O tráfico de seres humanos é uma forma de crime organizado e constitui uma grave violação dos direitos humanos, liberdade sexual.

Para conhecimento do presente será utilizada a metodologia bibliográfica, onde através de consultas, a doutrinas jurídicas, materiais e informação retiradas da internet e na legislação brasileira, e como base o método indutivo onde a partir de conclusões particulares, buscará uma conclusão geral do tema.

Analisamos como objetivos específicos, do seu histórico até a atualidades, esclarecemos o que levam as pessoas a se submeterem a esse tipo de ato, demonstramos a aplicabilidade da lei, e tentamos mostrar as mudanças alcançadas e onde deve-se melhorar ainda.

No primeiro capítulo, procuramos analisar todo contexto histórico a origem do tráfico de seres humanos, o que vem a ser esse exercício da prostituição, até as causas justificadoras que fazem com que até hoje, milhares de pessoas cruzam o oceano em busca de um sonho ou de

melhores condições de vida, fugindo das guerras, da fome, da pobreza de suas nações, da perseguição religiosa e da violência.

Ressaltamos no segundo capítulo que o tráfico é atualmente uma forma moderna de escravidão que persistiu durante toda história, problema antigo, que no mundo atual pensava estar extinto, o que iremos perceber que não ocorreu.

A pesquisa que construiu o terceiro capítulo foi o tráfico com ênfase no mercado sexual, onde analisará tudo que faz com que as pessoas se envolvam e participam desses atos ilícitos e aquelas ainda que se tornam vítimas e reféns desses criminosos.

No quarto e último capítulo ressaltamos a questão do Brasil, como o nosso país enfrenta esse problema, como ela atua, como é a legislação. Quais são as conseqüências que esse problema traz para as pessoas envolvidas e para a sociedade. Questionará as melhorias, o que tem sido feito pra abrandar a situação, e o que poderá ser analisado como forma de solução.

Pretende-se clarear as dúvidas que se tem a respeito, tais como, a falta de conhecimento das pessoas; onde esse fato acontece com mais freqüência; como funciona esse meio, dentre outras que serão amadurecidas ao longo dessa jornada de informações.

Deste modo, procurará o presente trabalho monográfico, numa breve resenha, abordar todos os aspectos relativos ao tema, traçando um perfil sobre o fenômeno do tráfico de pessoas, em especial de mulheres para exercício da prostituição, além de abordar sobre os principais agentes envolvidos, sua dimensão no mundo globalizado e os diversos remédios já elaborados como forma de combate e prevenção desse mal.

1. TRÁFICO

O Tráfico nada mais é do que uma forma de comércio, mas exercido de forma ilícita, podendo ser de produtos de comercialização proibida e/ou animais sejam eles silvestres ou até mesmo humanos.

O termo tráfico também se refere ao transporte de seres humanos escravizados já que nestes casos estas mesmas pessoas são tratadas como meras mercadorias. A palavra tráfico além de estar fortemente associada ao comércio de escravos entre países, também é utilizado para se referir a outras ocorrências de transporte sistemático de pessoas destituídas de sua liberdade, tanto no mundo antigo como em tempos modernos.

Com a mesma origem etimológica existe a palavra tráfego, empregada para denominar deslocamentos, como tráfego aéreo ou tráfego de veículos.

1.1 A origem do tráfico de seres humanos

O ser humano como objeto de negociação remonta aos primórdios da história da evolução da sociedade. Grandes conquistadores como Alexandre Magno (356-323 a.C.) e Gêngis Khan (1167-1227), além das riquezas das terras conquistadas, se apossavam também das mulheres e dos homens, em especial dos jovens, fortes e bonitos, tanto para a satisfação dos ímpetos sexuais, como também para a realização de trabalhos forçados e escambos, já que a compra e venda de pessoas eram tidas como práticas comuns. Já nesse contexto, pode-se observar o quanto a condição da mulher proporcionava dor, medo e humilhação.

Com o advento das grandes navegações e a conseqüente descoberta de outras terras na Ásia, África e Américas, o perfil do ser humano traficado assumiu outra forma, as restrições impostas à mercantilização da pessoas na Europa, exceção feita a Portugal, imprimem a necessidade de buscar mão-de-obra a baixos custos no outro hemisfério para atender à demanda de trabalhos nas novas colônias. Salienta-se que, nesse período, concebiam-se certos direitos aos cidadãos, alguns dos quais inalienáveis, como o direito à liberdade, direito esse que não se estendia aos negros, os quais, na maioria das vezes, não eram vistos como seres humanos, portanto, poderiam ser usados como objeto de transação comercial.

A partir de então, o que se verificou foi o tráfico de pessoas trazidas da África para o trabalho braçal em minas, plantações, construções e, também, para os afazeres domésticos. O comércio de escravos, transportados nos porões de navios sem as mínimas condições de acomodação e higiene, foi por muito tempo um negócio bastante lucrativo, seja para quem traficava, seja para quem comprava o objeto traficado.

O Brasil, à época colônia portuguesa, não fugiu à regra. Homens e mulheres do continente africano aportaram em nossas terras, a contragosto, para trabalharem na exploração de minérios e nas culturas de cacau, café, cana-da-índia etc. , pelo menos no período em que fossem produtivos. Às mulheres negras, coube uma série de outras funções, dentre as quais os pesados afazeres domésticos, que incluía, em alguns casos, a amamentar as crianças dos seus senhores, a iniciação sexual dos jovens, muitos dos quais filhos dos senhores de engenho, que também buscavam nas negras o prazer que não lhes era oferecido pelas esposas. A propósito, são inúmeros os registros de concubinatos, alguns dos quais a concubina, negra ou mulata, residia na casa grande, numa convivência nem sempre pacífica com a esposa e os filhos do seu senhor.

Para constatar as afirmativas acima, basta observar o elevado nível de miscigenação que caracteriza o povo brasileiro e o crescimento das diversões proporcionadas por mulheres estrangeiras nas freqüentadas “casas de tolerância”, em especial nos idos do século XIX.

Há, entretanto, no Brasil, um aspecto que merece realce nessa cultura hostil de traficar seres humanos, ao longo de sua curta história. Em seus pouco mais de quinhentos anos de descoberta, o nosso país passou de importador a exportador de seres humanos, em especial pessoas do sexo feminino. Se no período colonial a importação de pessoas obedecia a critérios relativamente definidos quanto à utilização de mão-de-obra, ou seja, considerando que o Brasil importava os negros africanos para o trabalho braçal em primeiro lugar, já no final do século XIX, com a efusiva “europeização” dos hábitos nacionais, foram as mulheres brancas, oriundas da França, Rússia, Itália, entre outros países, que se tornaram objeto de mercantilização, agora com requintes de sofisticação, para atender à sociedade pequeno-burguesa da época, nas conhecidas casas de tolerância.

Esse negócio, assim como o tráfico de negros, bastante rentável, assumia, entretanto, um perfil diferenciado, com o surgimento da figura dos *caftens* e das *caftinas*, pessoas que acolhiam

em casas apropriadas mulheres que se notabilizavam, tomando por parâmetro o padrão da sociedade da época, pelo boa educação, traços finos, requinte e talento na arte de seduzir os generosos clientes.

Há que se salientar o elevado nível de qualificação das quadrilhas que, já naquela época, se organizavam com muita competência para o exercício da prática indecente de traficar mulheres brancas, sob a alegação de que iriam atuar como atrizes, dançarinas etc., inclusive com contratos forjados, a fim de darem um caráter de seriedade a uma iniciativa repugnante e desprovida de qualquer moralidade.

Essa prática continuou, através dos tempos, sofisticando-se e possibilitando a criação e solidificação de uma rede internacional de tráfico de seres humanos que, segundo estudos realizados pelo Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes (UNODC), movimentam, anualmente, ente sete e nove bilhões de dólares, perdendo em lucratividade apenas para o tráfico de drogas e contrabando de armas.

De acordo com o Ministério da Justiça, os dez países com os maiores números de vítimas são Rússia, Ucrânia, Tailândia, Nigéria, Moldávia, Romênia, Albânia, China, Bielorrússia e Mianmar. Já os países de destino das vítimas mais freqüentes são Alemanha, Estados Unidos, Itália, Holanda, Japão, Grécia, Índia, Tailândia, Bélgica e Turquia.

Também foram identificadas as principais rotas de passagem do tráfico. As mais freqüentes são: Polônia, Montenegro, Hungria, Tailândia, Ucrânia, Albânia, República Tcheca, Itália, Bulgária e Índia. Segundo informativo do Ministério da Indústria, Emprego e Comunicações da Suécia, publicado em julho de 2004, as Nações Unidas estimam que cerca de quatro milhões de mulheres e crianças são vítimas de traficantes, a maioria explorada para fins sexuais. Segundo a Organização Internacional de Migração, pelo menos 500.000 mulheres são vendidas anualmente nos mercados locais de prostituição na Europa.

O tráfico de seres humanos é crescente no âmbito internacional, sendo invariavelmente sustentado e fortalecido pelos mercados locais de prostituição e de redes que lucram com a “compra e venda” de mulheres e crianças para exploração sexual.

É uma prática abominável realizada há vários séculos em diferentes países do mundo,

tem sua origem na Antiguidade, onde, devido as freqüentes guerras e disputas territoriais, era comum, após as batalhas, a apropriação dos povos vencidos pelo exército vencedor, fazendo daqueles verdadeiros escravos destes.

Muitas vezes os vencedores não tinham interesse imediato em mão-de-obra, o que aumentaria significativamente sua densidade populacional, aumentando também a demanda de recursos, o que os levava a comercializar, em forma de escravidão, a mão-de-obra excedente. Não chegava a ser o Tráfico de Seres Humanos, no rigor técnico do termo, mas é, com certeza, a origem mais provável do tema aqui pormenorizado.

Embora presente na antiguidade, o Tráfico de Seres Humanos só veio a ganhar maior relevância econômica com o advento da escravatura. À medida que se intensificavam as grandes navegações, aumentava-se o Tráfico Negreiro e, por conseguinte, multiplicava-se o volume de pessoas traficadas.

Com a descoberta de novas terras, os europeus, principalmente portugueses e espanhóis, passaram a utilizar-se, prioritariamente, da mão-de-obra negra-escrava para poder desbravar, explorar e possibilitar o povoamento das terras descobertas, agora colônias vinculadas as suas metrópoles.

Naquela época, o principal fornecedor de pessoas era o continente africano que, devido ao baixo poder de resistência, em face das constantes guerras internas e da superioridade bélica das nações desbravadoras, transformou-se em um dos maiores exportadores de pessoas de todos os tempos.

Vale ressaltar que, naquela época, não havia qualquer legislação visando o combate ao tráfico de pessoas, muito pelo contrário, havia grandes impulsos neste sentido, pois os negros eram tidos como uma sub-raça, verdadeiras mercadorias, indignos de qualquer proteção legal ou humanitária. Embora os escravos não fossem tidos como pessoas, eles possuíam grande valor econômico como mercadoria. O negro foi responsável por grande parte do volume de negócios do século XVII, com sua lucratividade comparada apenas ao comercio da cana-de-açúcar.

Embora os negros não fossem, àquela época, tidos como Seres Humanos é evidente que aquele comércio de escravos se faz representar, significativamente, no histórico do Tráfico de Seres Humanos dos tempos atuais.

Tráfico de pessoas, tráfico de seres humanos ou, simplesmente TSH é um tipo de tráfico que tem por objetivo transferir pessoas de um lugar a outro, dentro do país ou não. Pode acontecer tanto legal, como ilegalmente.

A definição aceita internacionalmente para tráfico de pessoas, até por que não existe definição legal, encontra-se no Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças (Palermo, 2000), instrumento já ratificado pelo governo brasileiro. Segundo o referido Protocolo, a expressão tráfico de pessoas significa:

o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração.

O tráfico de pessoas é sem dúvidas um fenômeno complexo e multidimensional. Esse mesmo Protocolo define essa exploração como sendo no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.¹

1.1.2. Conceito e características

O tráfico de seres humanos é uma prática criminosa que surgiu com o tráfico negreiro para exploração laboral por meio da escravidão, sendo posteriormente agregado ao conceito de tráfico a negociação de mulheres para a prostituição.

Pode-se analisar o conceito de tráfico de pessoas incorporado pelo Protocolo de Palermo extraindo os seguintes elementos que integram essa prática criminosa: recrutamento, transporte,

¹ Disponível em:

<http://www.mj.gov.br/data/Pages/MJ0A9BD4F5ITEMID894216FA4EA2427D987142B31FF7815CPTBRNN.htm>
Acesso 12 de maio de 09.

transferência de pessoas, alojamento ou acolhimento de pessoas; uso de força, ameaça, fraude, coação, abuso de autoridade, rapto, engano, vulnerabilidade da vítima ou promessa ou entrega de pagamentos ou benefícios; finalidade de exploração da prostituição, do trabalho ou serviços forçados, da escravatura ou práticas similares à escravatura, servidão ou remoção de órgãos.

É certo ao conceito de tráfico de pessoas a transferência, remoção, das vítimas de um local para outro, podendo o tráfico ocorrer no mesmo país, nacional, ou entre países distintos, internacional.

Para que a vítima aceite as propostas, os aliciadores (agentes do tráfico de pessoas) utilizam das mais diversas formas de fraude, sendo as mais comuns as promessas de uma vida melhor em outro país ou região, de casamento, fama, viagens, carreiras de modelo, dentre outras.

Por ter sido obtido mediante fraude, normalmente com o aproveitamento da situação de vulnerabilidade das vítimas, o consentimento das pessoas aliciadas é viciado, sendo portanto, desconsiderado para a existência da prática criminosa.

A vulnerabilidade das pessoas traficadas pode ser social, econômica ou educacional. Em regra, a vulnerabilidade social é o que induz as vítimas a consentirem com uma das formas de exploração acima enumeradas, porquanto, estas se atraem pela possibilidade de uma vida melhor e abrem mão de sua liberdade em nome daquele objetivo.

Em decorrência da vulnerabilidade, as vítimas do tráfico de pessoas não se vêem como tal, o que sobremaneira dificulta a atuação do Estado na prevenção e repressão ao tráfico e assistência às vítimas.

Além do aproveitamento da vulnerabilidade das vítimas, são usados como meio para obter o consentimento destas a força, ameaça, coação, rapto, o abuso de autoridade e a promessa ou entrega de pagamentos ou benefícios.

Independentemente da forma do consentimento da vítima, o bem jurídico tutelado pela criminalização da conduta de tráfico de seres humanos é a liberdade em suas mais variadas formas sendo a liberdade sexual, liberdade para ir e vir, liberdade laboral.

De fato, as pessoas traficadas são privadas de sua dignidade humana, sofrendo constantemente violações a seus direitos fundamentais, uma vez que o tráfico é resultado da desigualdade socioeconômica, da falta de educação, de poucas perspectivas de emprego e de realização pessoal, de serviços de saúde precários e da luta diária pela sobrevivência.

O tráfico de seres humanos não se restringe ao aliciamento de pessoas para fins de prostituição, sendo no Brasil criminalizadas as somente pelas condutas exercidas.

1.1.3.Sobre o tráfico de pessoas

Da mesma forma que se vendem armas e drogas, há aqueles que comercializam pessoas. Daí porque se usa a expressão tráfico de pessoas. Esse tipo de tráfico tem sido facilitado por fronteiras mal policiadas e se tornou em uma atividade de caráter transnacional altamente lucrativa.

O tráfico de pessoas é considerado crime. Tratando-se de uma restrição à liberdade de ir e vir e ofende os direitos humanos do cidadão. As vítimas do tráfico de pessoas são tanto homens quanto mulheres e crianças. Porém, pesquisas feitas pelas Nações Unidas indicam que a maioria das vítimas são mulheres

Na maior parte das vezes, as vítimas são recrutadas em seu país de origem através de coerção, engano, fraude, abuso de poder, e até mesmo o seqüestro. Ameaças, violência e, até mesmo alegadas dívidas, fazem muitas vezes com que as vítimas concordem com esse tipo de exploração.

O tráfico de pessoas não é um fenômeno isolado e tem relações estreitas com outras questões que ameaçam a segurança das vítimas. As vítimas são continuamente expostas à violência física pelos traficantes para assegurar que obedecerão às suas ordens. Muitas vezes, as vítimas são aprisionadas e agredidas de forma a não oferecer resistência aos traficantes. Outras ameaças incluem manter a vítima na completa pobreza por causa da falta de pagamento de salários. As vítimas não possuem proteção oferecidas pelas leis trabalhistas, enfrentam longas jornadas de trabalho e não podem parar de trabalhar nos feriados.

Pesquisas feitas pelas Nações Unidas (UNODC) mostram que as vítimas na maior parte das vezes estão procurando uma vida melhor e, por esse motivo, se tornam vulneráveis à manipulação pelos traficantes.² As vítimas são recrutadas na maioria dos casos por um parente, um suposto amigo ou alguém parecido no qual elas confiam. Os traficantes e as vítimas normalmente têm a mesma nacionalidade. Em algumas regiões do mundo, mulheres traficantes são selecionadas para recrutar outras mulheres.

Algumas das causas para o tráfico de pessoas são: falta de oportunidades de emprego; crime organizado e presença de gangues de crime organizado; desníveis regionais; disparidades econômicas; discriminação social; corrupção nos governos locais; conflitos armados; instabilidade política; lucratividade; marginalização dos pobres; e punição insuficiente contra os traficantes de pessoas, dentre outras.

Não existe um termo específico para o tráfico de pessoas com a finalidade de explorar sexualmente as vítimas, mas em inglês tem sido usada a expressão sexual trafficking (tráfico sexual).

Muitas vezes, o tráfico de pessoas é feito com a finalidade de obter lucro através da exploração sexual das vítimas. Notícias recentes disponíveis na imprensa escrita, baseadas em pesquisas internacionais afirmam que a exploração sexual corresponde à mais nova forma de escravidão no século XXI.

O tráfico sexual inclui a coerção dos migrantes a se prostituírem como uma condição para a finalidade de permitir ou tornar possível a migração. Os traficantes usam de coerção física, enganos e aprisionamento decorrentes de dívidas forçadas como forma de garantir que as vítimas obedeçam.

Muitas vezes são oferecidos às vítimas trabalhos promissores, ou como empregadas domésticas ou mesmo na indústria. Porém, ao contrário de encontrarem trabalho, as vítimas acabam sendo levadas para bordéis, onde lhes são tirados os seus passaportes e outros documentos de identificação.

Às vezes, as vítimas são agredidas e trancafiadas e lhes é prometido que somente

² Disponível em: <http://www.portalconsular.mre.gov.br/mundo/europa/reino-da-noruega/oslo/faq/cartilha-sobre-o-trafico-de-pessoas> acesso em 03/02/2009.

ganharão a liberdade através do pagamento do dinheiro equivalente ao preço que o traficante pagou por ela acrescido das despesas de obtenção de vistos e custos da viagem. A forma que os traficantes oferecem às vítimas para que ganhem o dinheiro necessário para comprar a sua própria liberdade é através da prostituição.

Os principais motivos pelos quais uma mulher e também em alguns casos meninas menores de idade aceitam uma oferta dos traficantes é que elas vêem nesse tipo de atividade uma oportunidade de uma situação financeira e de vida melhor para elas e suas famílias. Em muitos casos, os traficantes também oferecem inicialmente uma oferta legítima de trabalho e prometem inclusive uma oportunidade para as vítimas estudarem.

Os principais tipos de trabalho oferecidos pelos traficantes às vítimas são em bares, clubes, hotéis, contrato de modelo ou empregada doméstica. Os traficantes muitas vezes usam ofertas de casamento, ameaças, intimidação e seqüestro como forma de obter as suas vítimas.

Também profissionais do sexo que migraram podem se tornar vítimas de tráfico de pessoas. Algumas pessoas sabem que elas trabalharão como profissionais do sexo no exterior, mas elas têm uma visão errada acerca das circunstâncias e condições de seu trabalho no país de destino.

É necessário perceber a diferença entre profissionais do sexo que migraram por sua livre e espontânea vontade e aqueles forçados à se prostituírem. Crianças e jovens menores de idade, em virtude da sua capacidade de julgamento incompleto, não podem consentir que sejam exploradas e, caso o façam, o consentimento delas não é considerado válido.

Porém, vale lembrar que a tendência internacional no momento é de se dar ouvidos a movimentos que, em muitos países, consideram que a prostituição deve ser considerada como atividade ilegal.

Vale ressaltar que não se deve confundir tráfico com contrabando de pessoas, pois existe suas diferenças. O consentimento, a transnacionalidade e a exploração são os fatores que determinam essa diferença na opinião das Nações Unidas. O consentimento tem um papel de relevo para o contrabando de pessoas, pois, nesse caso, as vítimas consentiram na maior das

vezes em ser contrabandeadas, enquanto no tráfico de pessoas não existe consentimento válido.

A transnacionalidade tem sua função no caso de contrabando, pois esse tipo de ato requer que seja cruzada a fronteira de um determinado país de forma ilegal, enquanto o tráfico de pessoas pode acontecer dentro do mesmo país. A relação entre o contrabandista e o migrante consiste em uma transação comercial que se encerra após cruzada a fronteira. Porém, no caso do tráfico de pessoas, a relação entre o traficante e as vítimas continua mesmo depois de cruzada a fronteira e envolve a exploração contínua da vítima para gerar lucro para os traficantes.

Outro indicador da diferença de exploração é a fonte de lucro dos traficantes. No caso do contrabando de pessoas, o contrabandista recebe o seu pagamento para auxiliar as próprias pessoas a cruzarem as fronteiras. No caso do tráfico de pessoas, os traficantes têm um lucro adicional através da contínua exploração das vítimas.

1.1.4 Causas da prostituição

As causas da prostituição destacam como influenciadores os fatores sócio-econômicos e psicológicos.

Fatores econômicos: falta de emprego; migração para os grandes centros urbanos; jovens do campo, passando a viver na cidade; mães solteiras com dificuldade na manutenção do filho. Moradias em condições subumanas: barracos, cortiços, porões, muitas vezes abrigam a promiscuidade, que é um caminho aberto para a prostituição.

Fatores psicológicos: carências afetivas e traumas que marcam a infância e a adolescência das pessoas.

Com a convivência com mulheres prostituídas em situação de pobreza, percebe-se que a maioria foi estuprada na infância por alguém muito próximo; possuem baixa ou nenhuma escolaridade e faltou-lhes apoio familiar. Quanto às mais jovens, diversas delas trocam o corpo por uma quantia de droga ilícita.

Segundo recente trabalho do Serviço à Mulher Marginalizada (SMM), há uma legião de meninas vendendo o corpo por desinformação e ilusão, levadas pela ganância de agenciadores, muitas vezes mulheres e pela mídia. Querem ganhar dinheiro, com baixa escolaridade e sem empregos à vista. Enxergam, no sexo comercializado, a única porta para as maravilhas do consumo, o ideal moderno da felicidade.³

1.1.5. Realidade da prostituição

De acordo com o Serviço à Mulher Marginalizada - SMM, localizado na cidade de São Paulo, uma pesquisa da Faculdade de Ciências Humanas da Fundação Mineira de Educação e Cultura de Belo Horizonte estima que exista 1,1 milhão de mulheres prostituídas no país.

O SMM acredita que esse número esteja abaixo da realidade, já que é muito difícil ter dados quantitativos quando se trata de uma questão que envolve preconceito, falsa moral e pecado.

A revista *Época*, de 23 de outubro a 06 de novembro de 2000, elaborou três interessantes reportagens sobre a realidade da prostituição no Brasil, com o título: *As Prostitutas do Século XXI*. Uma das entrevistadas salienta que ansiava pelos 18 anos para assumir, sem documentos falsos, sem a condição de vítima, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a condição de prostituta. Escolheu comercializar o corpo atraída pelo dinheiro. Mora com o namorado. Com dezessete anos, ele a trocou por uma garota de programa. Ao tentar reconquistá-lo, ouviu a proposta: “Se você for para a noite, fico com você”. O namorado transformou-se em “empresário”: gerencia a manutenção financeira, procura trabalhos mais vantajosos e decidiu que ela deve aprender inglês para melhorar a fluência na negociação com clientes estrangeiros. O namorado a leva até a boate de luxo. A reportagem observou que, na porta, se abraçaram. “Eu te amo”, disse ele. “Eu te amo muito e já já estou em casa”, ela balbuciou. Não gosta de ser chamada de prostituta.

Em outro estudo da Faculdade de Ciências Humanas da Fundação Mineira de Educação e Cultura (FUMEC), realizado com prostitutas de Belo Horizonte e publicado na Revista *Veja* de 12/04/2000, a trajetória das prostitutas de luxo, em geral, começa em casas de massagem ou em

³O Tráfico Internacional de Mulheres e Crianças. Artigo disponível na Internet no site <<http://www.direitopenal.adv.br>. [20.03.2009];

boates privês, onde fazem shows de strip-tease e mantêm contatos com potenciais clientes. Com o passar do tempo, por causa do desgaste com os clientes e da própria depreciação estética, muitas garotas passam a oferecer seus serviços em qualquer lugar. Vão parar nas ruas. No estudo da FUMEC, 76% das prostitutas entrevistadas apresentaram sintomas de depressão, 59% de stress crônico e 36% disseram ter pensado em suicídio alguma vez desde que começaram a prostituir-se.

Voltando à revista *Época* 2000, Brasília é uma outra realidade abordada pela revista, atraindo uma clientela etiquetada como vip no mercado da prostituição. São procuradas por homens maduros, com dinheiro, tempo e disposição para a busca do prazer. Ficam em boates e ruas. São encontradas, ainda, na rede de contatos, buscando discrição. Uma delas, atraída pelos ganhos materiais, sonha abrir um salão de beleza, casar e ter filhos, longe de Brasília.

Na segunda matéria, uma cafetina, com escritório registrado como agência de modelos, comenta que ganha de 20% a 30% do combinado. Diz que muitas meninas vêm iludidas para São Paulo, querem ser modelos ou atrizes famosas. Terminam fazendo programas. Ajudam a família e para que a família não desconfie do que fazem, seus documentos são falsificados.

As mulheres do porto de Salvador se vendem a marinheiros estrangeiros. Alcançam os navios em catraias inseguras, superlotadas e muitas delas trazem marcas dos naufrágios. Uma conta à revista sobre o naufrágio. Eram seis pessoas e apenas três coletes salva-vidas. As quatro mulheres boiaram agarradas aos restos da embarcação. Atravessaram assim a madrugada. Pela manhã, o sol queimava, o sal fazia a pele arder e os peixes beliscavam. Uma das quatro, de 13 anos e grávida, morreu. A entrevistada só alcançou a praia na manhã seguinte, com o sol alto. Estava cega. O efeito só passaria horas mais tarde. Do naufrágio trouxe, nos pés, espinhos de ouriços-do-mar e queimaduras no pescoço. Aos dez anos, foi estuprada em uma praia de Salvador. Envergonhada, omitiu da família. Parou de freqüentar a 3.^a série porque se sentia suja, fugiu de casa com 14 anos e teve o primeiro filho.

Conhecidas como pisteiras, há mulheres que se arriscam à beira das vias movimentadas. Fazem ponto em postos de gasolina. Vendem minutos de prazer dentro das cabines e podem ser companheiras de viagem. Concentram-se em estradas de tráfego intenso, próximas às regiões carentes e com escassas oportunidades de trabalho. Muitas são menores de idade. “São empurradas para o acostamento da miséria”. Uma delas, após o primeiro programa, comprou

uma calça jeans. “Eu me senti poderosa quando saí da loja com o pacote debaixo do braço”.

Em sua última matéria, a revista *Época* aborda a situação das mulheres prostituídas na região garimpeira. Uma das mulheres, cafetina, na reportagem afirma: “No mundo, a gente vale o que tem. Quem aprende isso encontra a felicidade”. Para ela, menina que dá lucro é aquela que tem amor pelo ouro e pela liberdade. De cinco em cinco meses, excursiona de ônibus pela região em busca de novas atrações, pois casa cheia é ouro no cofre. Em território garimpeiro, a iniciação sexual é precoce. Mal menstruam, as garotas são consideradas prontas para o sexo. Sucumbem às regras e à falta de perspectivas.

A revista conclui que é um mundo complexo, habitado por mulheres que cumprem papéis variados. Não existe a prostituta universal e previsível, capaz de caber num verbete.

Relatório do Serviço à Mulher Marginalizada apresenta, na cidade de São Paulo, a realidade das mulheres e adolescentes pobres que vivem na rua e albergues, também em hotéis e pensões que as acolhem exclusivamente para atividades de prostituição:

São provenientes de famílias em situação de miséria, desestruturadas, com abandono de filhos e as meninas encontram na prostituição um meio para ganhar o sustento. Algumas mulheres já fazem parte da segunda ou terceira geração de mães prostituídas.

Um grande número delas sofreu violência sexual por parte de familiares, pessoas próximas ou nos locais onde trabalhavam como domésticas.

São rejeitadas socialmente pela atividade de prostituição e assimilaram de forma profunda os preconceitos e desvalorização social, fatores que agravam as dificuldades de procura e entrada no mercado de trabalho.

Em situação de abandono, são submetidas e exploradas por mulheres e homens que vivem da prostituição e traficantes de drogas. Envolvidas nessas situações, são constantemente presas e vítimas de abusos e violência policial.

Mulheres adolescentes, usuárias de drogas, principalmente álcool e crack, utilizam-se da prostituição para conseguir dinheiro para as drogas.⁴

1.1.6. Prostituição e gênero

No que diz respeito à relação de gênero e prostituição, a pedagoga Josefa Brendia Gómez (Pepita), do Centro Ecumênico de Serviço à Evangelização e Educação (Cesep), em entrevista à revista *Mulher Liberdade* (Nov. /Dez. 97), coloca que a prostituição é um negócio

⁴ Disponível em : <http://www.hottopos.com/seminario/sem2/cris1.htm> Relatório de serviço da mulher marginalizada. Acesso em 02/02/2009.

que envolve muitos interesses. É o produto de uma concepção da sexualidade patriarcal que coloca os homens como sujeitos da mesma. No negócio da prostituição, a mulher é a peça mais frágil e responsabilizada. A trajetória de mulheres pobres prostituídas é uma trajetória de violência familiar.

De acordo com algumas pesquisas, a menina se prostitui depois de ter sido violentada, dentro de casa, pelo padrasto ou pelo próprio pai. Isso gera uma visão negativa do próprio corpo e uma carência afetiva. Há uma cadeia de responsabilidades que ficam ocultas quando a mulher é vista como a única responsável, a sem-vergonha. Assim, fica oculto o sistema que leva à marginalidade. Nesse sentido, a ação de apoio deveria se realizar no sentido das mulheres se fortalecerem, aumentando a sua auto-estima e a sua consciência, para que elas se reconheçam dentro de sua própria história. E esta é sempre carregada de culpa.

Conforme trabalho do Serviço à Mulher Marginalizada, muitos homens exercem sua sexualidade à custa da exploração e dominação de mulheres, meninas e meninos, fundamentando-se em premissas patriarcais: a crença de que o seu impulso sexual é incontrolável e requer desafoço. É parte desta mesma cultura patriarcal, que considera que a mulher é inferior ao homem e que sua sexualidade tem que estar a serviço do homem, a repetida frase: “a prostituição é a profissão mais antiga do mundo”.

1.1.7. Características das regiões brasileiras

No NORTE, os garimpos propiciam as formas mais violentas de exploração sexual que incluem cárcere privado, venda e tráfico de crianças e adolescentes, leilões de meninas virgens, mutilações, desaparecimentos e turismo sexual portuário e de fronteiras.⁵

No CENTRO-OESTE, prevalece a exploração sexual em prostíbulos nas regiões de fronteira e rota de narcotráfico, redes de prostíbulos fechados, leilão de virgens.

No SUL, predomina a exploração de meninos e meninas de rua, prostituição nas estradas, exploração de crianças pelo narcotráfico e denúncias de tráfico de crianças.

No NORDESTE, prevalece o turismo sexual, com uma rede organizada de aliciamento

⁵ Disponível em: <http://www.hottopos.com/seminario/sem2/cris1.htm>, acesso em 03/02/2009.

que inclui agências de turismo nacionais e internacionais, hotéis, taxistas e comércio de pornografia, tráfico de menores para países estrangeiros. Fenômeno recente na região é a descentralização da exploração comercial de menores que começa a se deslocar do litoral para o sertão.

No SUDESTE, acentuam-se o pornoturismo e a exploração sexual comercial de meninas e meninos de rua, nas estradas e prostíbulos, com regime de cárcere privado.

Relativo ao turismo do sexo, o jornal Folha de São Paulo, em matéria de 14/09/97 – 3 – Cotidiano -, “Pantanal entra na rota do turismo do sexo”, abordou pesquisa inédita realizada pelo Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social – Ibiss - com o apoio do Ministério da Justiça, Unicef e do governo estadual do Mato Grosso do Sul, mapeando e identificando 65 pontos de prostituição em seis cidades da região pantaneira localizada dentro dos limites do Estado. Esse turismo é movimentado por pescadores e turistas vindos principalmente de São Paulo.⁶

A prostituição acontece em boates, whiskeria, ranchos. As boates empregam mais de cem garotas de programa vindas de São Paulo, Goiás, Paraná, Minas Gerais e até do Paraguai e do Chile.

Na cidade de Coxim, por exemplo, a prostituição praticamente dobra durante a realização dos festivais de pesca na cidade e a pobreza faz com que alguns pais até ofereçam as filhas.

A ONU, em matéria publicada no jornal Estado de São Paulo – Caderno A – pág. 9 – 12/12/01, alerta para a existência de 100 mil crianças e mulheres sendo exploradas sexualmente no Brasil.⁷ A informação faz parte do relatório Lucrando com o Abuso, publicado pela Unicef. O estudo indica a situação brasileira como uma das piores no mundo, sendo superada apenas pelos Estados Unidos, pela Índia e pela Tailândia.

Segundo a Unicef, o problema está concentrado nas cidades de Salvador, Recife, Fortaleza e Manaus e a dificuldade para combater essa prática decorre da falta de leis. Outro

⁶ Disponível em: <http://www.hottopos.com/seminario/sem2/cris1.htm>, acesso em 03/02/2009.

⁷ Disponível em : <http://www.hottopos.com/seminario/sem2/cris1.htm>, acesso em 03/02/2009.

fator que contribui para o problema é o turismo sexual principalmente nas capitais do Nordeste brasileiro. Cerca de 14% das crianças e das mulheres exploradas sexualmente no País fazem parte desse mercado.

1.1.8. Tráfico de mulheres

O primeiro mercado em dinheiro ilegal do mundo é o tráfico de armamentos. O segundo é o tráfico de drogas seguido pelo tráfico de mulheres, crianças e adolescentes.

Segundo estimativas da Federação Internacional Helsinque de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), 75 mil brasileiras se prostituem atualmente nos países da União Européia (UE). Apenas 5% delas vendem o corpo por opção. As demais são vítimas de mercadores de escravas brancas.

As estimativas mostram que cerca de 15% das mulheres obrigadas a se prostituir na União Européia são aliciadas no Brasil, o que coloca o País como o maior exportador de mulheres para exploração sexual da América do Sul. Relatórios de ONGs e investigações da Interpol identificam as três principais rotas usadas pelos mercadores no País. ⁸Mulheres são aliciadas no Rio e embarcadas nos aeroportos Tom Jobim e de Guarulhos em São Paulo. Trajeto semelhante ao usado para levar as aliciadas no Nordeste: Salvador (BA), Fortaleza (CE) e Recife (PE), que também usam como opção o aeroporto de Salvador. As duas rotas têm como destino Portugal e Espanha. Na terceira, as mulheres são levadas de Goiânia (GO) e Belém (PA) para o Suriname, de onde seguem para Amsterdã.

Para driblar as autoridades européias, os mercadores mudam as mulheres de cidade e de país. Assim elas passam por turistas, ficando de três a seis meses em cada região.

A revista Isto É, em reportagem sobre o tráfico de mulheres, publicada em 5 de junho de 1996, coloca uma outra situação: agências de viagem da Europa incluem em seus pacotes os serviços de garotas de programa brasileiras. Em muitos casos as mulheres são vendidas.

Segundo a jornalista Priscila Siqueira, em outubro de 1998, oito brasileiras, entre 19 e 34

⁸ Disponível em : http://www.cecria.org.br/pub/livro_pestraf_portugues.pdf, acesso em 05/02/2009.

anos, vítimas da rede internacional de prostituição em Israel, foram resgatadas da máfia russa. Elas haviam viajado três meses antes, achando que seriam empregadas como garçonetes ou como domésticas em Tel-Aviv.

Conforme testemunho de Kátia Regina Fernandes, 19 anos, ela pretendia comprar um apartamento para a família, com a promessa de ganhar US\$ 1.500,00 por mês. Kátia vivia em cárcere com as colegas e só podiam sair na companhia de seguranças da máfia. Seus passaportes foram tomados assim que chegaram em Israel.

De acordo com Ana Lucia Furtado, 34 anos, ela era ameaçada pelos chefões da rede quando não atendia a 15 clientes por noite, mesmo que apresentassem doenças venéreas.

Ainda na matéria da Revista Isto É, citada acima, o maior agenciador de brasileiras, no Suriname, é Henk Kunath, de 54 anos. As mulheres que chegam à sua boate são obrigadas a assinar um documento concordando com seus métodos de trabalho. Assinam, realmente, mas muitas vezes sob coação, cercadas de seguranças truculentos. No contrato de quatro páginas oferecido por Kunath, as mulheres são proibidas de tudo e ele controla suas vidas. Passam a pagar, à boate, a alimentação e a moradia.⁹ Cumprem exigências absurdas, como não frequentar lugares onde existam brasileiros, sob pena de multa. Se ficarem grávidas ou adquirirem alguma doença venérea, Kunath aplica mais multas, com valores definidos a seu critério. Até por ficarem menstruadas, as mulheres podem ser penalizadas.

As maiores queixas de maus tratos em boates ocorrem em Manila. O dono da casa, um filipino chamado Ricky, é acusado de espancar brasileiras. As mulheres do Suriname também são usadas para transportar drogas para a Europa. Muitas mulheres ganham no corpo um número tatuado, para facilitar a identificação.

Uma outra forma de atrair para a prostituição é o casamento por correio, que se dá através de avisos que aparecem nos jornais e revistas, por meio de algumas agências matrimoniais e atualmente também por Correio Eletrônico, solicitando jovens de boa presença que desejem se casar com estrangeiros. Na maioria destes casos, os supostos casamentos significam uma arapuca para introduzir as mulheres na prostituição. Nos casos em que de fato ocorre o matrimônio, as mulheres podem sofrer abuso ou serem maltratadas, e ao buscarem

⁹ Disponível em <http://www.hottopos.com/seminario/sem2/cris1.htm>, acesso em 05/02/2009.

libertar-se desta relação, ficam no estrangeiro e muitas terminam na prostituição.

1.1.9. As principais causas do tráfico

Podemos relacionar vários fatores que são tidos como causadores do tráfico, sendo a ausência de oportunidades de trabalho, assim como a pobreza, a falta de meios de garantir a subsistência a curto e médio prazo e de perspectivas de ascensão social impulsiona as vítimas na direção dos traficantes.

Discriminação de gênero, a percepção da mulher como objeto sexual, e não como sujeito com direito à liberdade, favorece toda forma de violência sexual. A percepção do homem como o provedor emocional e financeiro estabelece relações de poder entre ambos os sexos e entre adultos e crianças.

Nesse contexto, mulheres, tanto adultas como crianças e adolescentes, são estimuladas a desempenhar o papel social de atender aos desejos e demandas do homem ou de quem tiver alguma forma de poder hierárquico sobre elas. Instabilidade política, econômica e civil em regiões de conflito guerras civis, conflitos armados e violência urbana extremada têm efeitos devastadores sobre mulheres e crianças. As mulheres são particularmente vulneráveis a abusos sexuais e trabalhos domésticos forçados por parte de grupos armados.

Violência doméstica física, psicológica e sexual que gera um ambiente insuportável e impele a pessoa para a rua ou para moradia precárias.

Emigração ilegal e sem documentos, que é meio pelo qual as pessoas saem de seu país e tentam entrar, sem observância dos procedimentos legais, em outro, ficando assim sujeitas a serem denunciadas a qualquer momento, motivo este que levam elas a se submeterem a serviços exigidos pelos traficantes.

O país que ofereça melhores condições de vida e oportunidades de trabalho, coloca-as em alto grau de vulnerabilidade para diferentes tipos de crime, tais como o contrabando de migrantes e o tráfico de pessoas.

Turismo sexual onde podem interessar-se por mulheres ou adolescentes do local e, ao retornar ao seu país de origem, mantém o elo com o agente que arranjou o pacote turístico inicial e com a mulher ou adolescente até que ela seja enviada ao seu encontro ou, ainda, retorna de suas férias levando a mulher. Uma vez no país de destino, algumas vítimas são mantidas confinadas sob o disfarce de um casamento, ou de uma relação estável, e outras são colocadas no mercado do sexo local.

Corrupção de funcionários públicos, há casos em que funcionários públicos aceitam suborno de traficantes para facilitar a passagem das vítimas por fronteiras. Em muitos casos, os próprios funcionários estão envolvidos nas redes de tráfico.

Leis deficientes a legislação inadequada e desatualizada, ausência de harmonização das normas nacionais, burocracia excessiva e atividade judicial morosa atrapalham o combate ao tráfico. Nos países receptores com leis de imigração excessivamente restritivas e criadas para prevenir o tráfico, trabalhadores migrantes podem, ocasionalmente, tornar-se mais vulneráveis às redes criminosas que atuam com o tráfico de pessoas.

Para aliciar as vítimas, os traficantes tiram proveito de seus sonhos ou vulnerabilidades, acenando com um mundo em que não faltam oportunidades e gratificações. As razões que levam alguém a desejar fazer uma mudança radical em sua vida variam de pessoa para pessoa. Algumas são compelidas a deixar suas cidades ou países para trás devido à necessidade e, outras, em função de um desejo de buscar novos rumos ou experiências.

É importante notar, no entanto, que mesmo aquelas que têm consciência de estar abandonando sua comunidade para praticar a prostituição podem acabar enganadas e submetidas a tratamento que não tiveram condições de antecipar: maus-tratos, jornadas excessivas, pagamento inferior ao prometido, endividamento forçado aos donos dos prostíbulos, coação e cárcere privado.

A falta de recursos econômicos em locais onde não há oportunidades de trabalho, a ausência de condições para suprir as necessidades humanas mais básicas, como alimentação, abrigo e vestuário, podem tornar-se um obstáculo intransponível à sobrevivência.

Há casos também em que, mesmo que as necessidades básicas estejam satisfeitas, não há

perspectivas econômicas para o futuro. Essa falta de segurança dá origem a estresse, frustração e o desejo de maior estabilidade, que pode vir a ser buscada em outros locais.

As oportunidades no exterior nem todos que cogitam emigrar são necessariamente pobres, muitos acreditam que só no exterior irão conseguir a educação e as oportunidades que irão incrementar suas carreiras e possibilitar melhores salários e conhecimentos.

O desejo por mais renda ou status embora possam ter segurança para o futuro, algumas pessoas desejam mais conquistas para suas vidas. Outras podem sentir-se pressionadas, pela família ou por amigos, a desempenhar tarefas que dêem mais prestígio e como não encontram oportunidades em sua comunidade decidem buscar alternativas em outros lugares.

Fuga da opressão, realidade em que muitas mulheres vivem em sociedades conservadoras podem se ver forçadas a abandonar suas comunidades para escapar da repressão e do isolamento.

Uma mulher que tenha sido vítima de estupro, ou mesmo que tenha exercido a prostituição, ou ainda, que tenha tido filhos sem ter sido casada, pode tornar-se estigmatizada e ficar impossibilitada de reconstruir sua vida.

O desejo de aventuras, é sem dúvida um fator forte nesse campo, onde a vontade de viver novas emoções é um dos principais motivos que levam as pessoas a viajar para outros países, independentemente de suas situações financeiras.

A busca por estabilidade emocional, onde uma pessoa pode sair atrás de uma nova vida em outro lugar para escapar de uma situação familiar abusiva ou disfuncional. Se não recebe manifestações de afeto, amor e compreensão, ela tenderá a procurar apoio emocional longe de casa.

Turbulência política, é um motivo que parece não ser influenciável, mas que para alguns se torna forte, como caso de guerras civis, situação política conturbada e governos autoritários podem provocar o cerceamento das liberdades e direitos civis, tornando-se um estímulo às emigrações.

A situação irregular no país e privação de seu passaporte por parte dos traficantes, o desconhecimento da língua local; o rígido monitoramento de seguranças, que impedem a livre saída dos locais de trabalho; a violência física e psicológica; e um dos principais que é o receio de colocar a vida dos familiares em risco ou de que eles tenham conhecimento da condição em que vivem.

Os fatores que contribuem para o tráfico diferem de país para país. Além de serem variados e complexos, a análise intensiva desses fatores e sua compreensão facilitam a execução de medidas preventivas para a eliminação do problema. Este capítulo procurará demonstrar fatores que contribuem para o tráfico por todo o mundo, como considerações sociais e econômicas globais e regionais e uma análise em nível local, nos lugares onde sua prática é originada.

O tráfico não ocorre somente de países em desenvolvimento para os países desenvolvidos, mas também entre e dentro de países em desenvolvimento. Apesar disso, a maior parte dos casos de tráfico é originada em países onde há problemas econômicos, sociais, políticos e ambientais com destino a países ou regiões onde a qualidade de vida é mais elevada.

As rotas de tráfico, assunto que será estudado mais adiante, são projetadas e manipuladas por traficantes. Assim, é uma generalização distorcida dizer que pessoas são traficadas sempre de países subdesenvolvidos a países mais desenvolvidos, pois esse não é sempre o caso.

2. TRÁFICO UMA FORMA MODERNA DE ESCRAVIDÃO

O tráfico de mulheres para fins de exploração sexual comercial é sem dúvidas um fenômeno em expansão. Por ter um caráter criminoso e eminentemente velado, pouco se sabe sobre o número de vítimas envolvidas e a dinâmica de operação das redes que o mantêm.

As pesquisas apontam para números extremamente altos de seres humanos traficados através de fronteiras internas e internacionais, chegando a 4 milhões por ano, de acordo com a Organização Internacional da Migração. Em grande parte administrado por traficantes de armas e drogas, o tráfico de seres humanos tem-se mostrado um negócio lucrativo e de poucas conseqüências penais para as redes que o praticam.¹⁰

A cinco anos, um esforço coordenado entre governos, organismos internacionais, organizações da sociedade civil e universidades tem procurado trazer à luz diversos aspectos do tráfico de seres humanos, entre eles a identificação de rotas, as questões de gênero e raça que o permeiam, e o papel da exclusão econômica e social, além dos conflitos internacionais, na geração de massas de indivíduos submetidos a condições extremas de vulnerabilidade que os tornam presas fáceis das redes de tráfico e exploração sexual.

Todo esse esforço deriva da condução do debate sobre o tráfico a partir de uma abordagem de direitos, fazendo com que diversas nações e instituições aceitem e promovam uma mudança de paradigma na ação individual e coletiva de combate ao fenômeno, e na atenção e atendimento às vítimas do tráfico, da violência, do trabalho escravo, e de outras formas de violações dos direitos humanos.

Em 1998, nas Américas, o esforço centrado nos direitos das vítimas do tráfico, e particularmente de mulheres e crianças, teve a liderança do Instituto Internacional de Leis e Direitos Humanos (IILDH). Em 2000, o IILDH alavancou o apoio de organismos internacionais, governos e ONGs para conduzir uma pesquisa ampla sobre as dimensões sociais, políticas e econômicas do tráfico de seres humanos na região.

Uma pesquisa realizada no Brasil, e coordenada nacionalmente pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA resultou neste estudo, que

¹⁰MULHERES: A Miséria por Trás da Fantasia: Da Pobreza a Escravatura Sexual. Uma Estratégia Européia Global; Consultado em 05/04/2009.

se destaca pelo que tem de inédito ao revelar as diversas faces de um fenômeno pouco analisado no país. Ao dar visibilidade ao problema e situá-lo com relação à sua dimensão jurídica, às rotas internas e externas, ao perfil da demanda e das redes de favorecimento, e à caracterização das vítimas, o estudo contribui para aumentar a mobilização social pela erradicação de todas as formas de violência, para a construção de estratégias de enfrentamento, e para a 30 Relatório Nacional PESTRAF – Brasil formulação de políticas públicas adequadas para coibir o tráfico e reduzir os danos causados às vítimas.

Com a finalidade de facilitar a pesquisa, formou-se em torno do CECRIA e de seus parceiros locais uma coalizão de organismos e agências internacionais interessadas em apoiar a determinação da sociedade e do governo brasileiros em revelar e buscar os meios de combater todas as formas de violência contra mulheres e crianças. Tal disposição, reafirmada na elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência, na implantação do Programa Sentinela, e na recente determinação do Presidente Luis Inácio Lula da Silva para que o Ministério da Justiça priorize o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, tem recebido constante apoio da cooperação internacional para consolidar o papel de vanguarda desempenhado pelo Brasil na promoção do direito da criança e do adolescente ao desenvolvimento sexual saudável, como explicitado no Plano Nacional de Direitos Humanos.

O tráfico de seres humanos necessita de um esforço ainda maior por parte da comunidade internacional, no sentido de enfrentá-lo e combatê-lo.

Essa forma de tráfico é determinado, por um lado, pelas relações contraditórias entre capital e trabalho, e por outro, pelas relações culturais que sustentam uma ideologia classista e patriarcal, que reduz estes segmentos a um processo histórico de subalternidade e de violação de direitos. (LEAL; 2002).

A globalização da economia mundial tem acirrado a crise social, principalmente por desmantelar as relações de trabalho, através da quebra de “contratos sociais” e de direitos dos trabalhadores, submetendo-os a relações precárias e a formas tradicionais de trabalho forçado e escravo, podendo chegar até ao extermínio. (LEAL; 2002).

Esta situação atinge não só as relações de trabalho masculino, mas, sobretudo o feminino e o de crianças e adolescentes, através da inclusão da mão de obra desta população em sistemas

informais, clandestinos e do crime organizado.

Esse cenário de crise no mundo do trabalho reflete-se diretamente nas relações familiares. A desterritorialização gradual ou geral dos membros da família atraídos para frentes de trabalho nas regiões rurais, de fronteiras, litorâneas e urbanas, ou para outros países, acaba por proporcionar, dentre outras situações, a fragilização da família em função do abandono precoce do gestor das responsabilidades paternas, do afastamento da mãe, do cotidiano do lar, da escola e de outras relações de sociabilidade.

As transformações que esta crise opera no âmbito da família geram situações difíceis de serem resolvidas, especialmente por parte das crianças e dos adolescentes. Troca de parceiros entre os pais, conflitos de natureza interpessoal (gerados por alcoolismo, drogadição, experiências sexuais precoces e insalubres) violências sexuais e tantas outras relações, acabam por vulnerabilizar sócio pedagógicamente este seguimento.

As mulheres chefes de família terminam virando presas fáceis para o mercado do crime e das redes de exploração sexual. Recrutados e aliciados pelos exploradores, deixam-se enganar por falsas promessas de melhoria de condições de vida submetem-se a uma ordem perversa de trabalho, geralmente impulsionada não só pela necessidade material, mais por desejos de consumo imputados pelos meios de comunicação e pela lógica consumista da sociedade.

Essa idéia do consumo como meio de inserção social, estilo de vida e status, veiculada através dos meios de comunicação, fortalece as relações de discriminação de classe, de estilos urbanos e de comportamentos sócio-culturais capazes de despolitizar as diferenças. Isto acaba por resignificar também as respostas sociais.

O sistema de produção globalizado não só proporciona o objeto de consumo e determina sua forma, como também cria continuamente novas necessidades de consumo através da influência da publicidade e do marketing na opinião pública. É da natureza deste sistema construir estratégias para disponibilizar ao consumidor uma variedade de produtos e bens de consumo, dentre estes os serviços sexuais oferecido pelo mercado ilegal do tráfico de mulheres e adolescentes para fins de exploração sexual, que se realiza nas redes locais e globais de turismo, entretenimento, da moda, de indústria cultural e pornográfica, bem como de agências de serviços e outras, explicitadas neste estudo pelas redes de favorecimento.

Em relação às mulheres, além de serem estigmatizadas pela condição de classe, raça e gênero, são atraídas para essas redes, nas quais são transformadas em mercadoria exótica e erotizante.

Essa reprodução é reforçada nas redes de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, através de práticas de coerção e de escravidão, do estímulo ao uso de drogas e de outras formas de violência que reproduzem a subalternidade, a passividade, a não competitividade, a pouca consciência e tantos outros atributos que reforçam os valores e estimulam o consumo de seus serviços sexuais. (LEAL; 2002).

Assim, neste estudo, o tráfico de mulheres, configura-se a partir de indicadores sócio-econômicos, construídos nas relações de mercado de desenvolvimento, trabalho, consumo e migração. A relação entre estes indicadores mostra que as desigualdades sociais, de gênero, raça e geração determinam o processo de vulnerabilização de mulheres.

A taxa de pobreza no Brasil atinge cerca de 40% da população e está relacionada com os estágios diferenciados de desenvolvimento econômico e social das regiões. Proporcionalmente, o Nordeste, o Norte e o Centro-Oeste, em relação ao Sul e ao Sudeste, apresentam maiores índices de pobreza e desigualdades sociais. ¹¹

As regiões Norte e Nordeste apresentam o maior número de rotas de tráfico de mulheres e adolescentes, em âmbito nacional e internacional, seguidas pelas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul. Confirma-se assim, uma estreita relação entre pobreza, desigualdades regionais e a existência de rotas de tráfico de mulheres e adolescentes para fins sexuais em todas as regiões brasileiras, cujo fluxo ocorre das zonas rurais para as zonas urbanas e das regiões menos desenvolvidas para as mais desenvolvidas, assim como dos países periféricos para os centrais. Nesse sentido, faz-se necessário compreender a mobilidade do tráfico de pessoas para fins sexuais, dentro e fora do país, considerando o desenvolvimento desigual das cidades e os espaços urbanos que se constroem “fora da ordem oficial”. (LEAL; 2002).

As que apresentam maiores índices de desigualdades sociais são aquelas que mais

¹¹ Disponível em <http://www.comitenacional.org.br/files/biblioteca/M4JMLPCPFMKFK5HL8Z5R.pdf>, acesso em 20/02/2009.

exportam mulheres e adolescentes para tráfico doméstico e internacional, o que justifica o fato de mulheres e adolescentes nas fronteiras nacionais e internacionais, configurando o tráfico como um fenômeno transnacional, indissociavelmente relacionado com o processo de migração.

O estudo das rotas do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes confirma o fluxo de mulheres adultas e adolescentes se deslocando do Nordeste e Centro-Oeste para o Sudeste, tendo como destino e cidade de trânsito, São Paulo e Rio de Janeiro. Em 1999 foram expulsos 491 cidadãos brasileiros da Espanha, por permanência ilegal, dos quais a maioria é de mulheres

2.1. Pobreza e desigualdades

A migração irregular é um componente estrutural da mobilidade da mão-de-obra que cresceu e vem crescendo a cada dia.

A Espanha é apontada como o principal país de destino das rotas de tráfico internacional de mulheres e adolescentes, através da Conexão Ibérica. De acordo com o IDH/PNUD-Brasil (2000) a situação da mulher no mercado de trabalho, apesar de algumas alterações, mantém-se para este seguimento maiores possibilidades de trabalho no setor de prestação de serviços, atividades tradicionalmente femininas e de menor remuneração. Entretanto, essa participação é desigual, à medida que ainda permanecem diferenças sociais entre as categorias: homens x mulheres.

Ainda que a taxa de participação na força de trabalho da população masculina seja mais elevada (85,5%), vem aumentando a participação das mulheres no mercado de trabalho, com taxa de 58,2%. (IBGE, 1999/2000)¹²

Este cenário revela que o trabalho é uma categoria central para explicar a relação entre tráfico e migração de mulheres e adolescentes. De acordo com os dados do PNAD/99 tem aumentado o número de famílias chefiadas por mulheres e com filhos de até 14 anos. Uma população de 9,1 milhões de crianças brasileiras vivem em famílias que recebem menos de R\$ 75,50 (USD 25,17). Apesar de ter crescido o número de mulheres chefes de família (participante das relações de trabalho), este fato não significa explicitamente que seja favorável, ao contrário, muitas vezes é um dos fatores para a feminização da pobreza. A separação do casal, geralmente,

¹² Disponível em : http://www.ibge.gov.br/series_estatisticas/ Acesso 20/02/2009.

significa para o homem o fim de qualquer obrigação para com os filhos.

A renda é bastante desigual em relação a classe social, cor da população, independente da região considerada. Existe uma distância salarial grande em relação às famílias brancas que recebem os maiores salários (14,1%) em relação às famílias negras (26,2%) e em relação às pardas (30,4%) que recebem até ½ salário mínimo. (IBGE, 2000).¹³

As mulheres afrodescendentes, em sua maioria, ocupam postos de trabalho mais vulneráveis, que incluem os assalariados sem carteira de trabalho assinada, autônomos, trabalhadores familiares não remunerados, os empregados domésticos e trabalhos precários (forçado e escravo), que incidem diretamente na degradação das condições de vida do trabalhador.

Geralmente as mulheres e as adolescentes são recrutadas para o tráfico doméstico e internacional com a promessa de melhoria das condições de vida, através de diferentes formas: anúncios em jornais para empregos de bailarina, garçoneiro, empregada doméstica, casamento, dentre outros; contato direto com os traficantes ou por intermédio de amigos(as), colegas, parentes ou conhecidos(as) e outros.

O que também motiva a mobilidade de mulheres e adolescentes no país é o recrutamento de pessoas para os projetos de desenvolvimento econômico nas regiões brasileiras, o que determina, dentre outros fatores, o comportamento migratório de famílias, de homens, de mulheres e de adolescentes, especialmente, nas fronteiras das regiões Norte, Centro-Oeste, Sul e no litoral do Nordeste.

As mulheres e as adolescentes em situação de tráfico apresentam baixa escolaridade e pertencem às classes populares, trazendo na sua história de vida, algum tipo de experiência relacionada com o trabalho doméstico, com o comércio, com a exploração e o abuso sexual, com a gravidez precoce e com o uso de drogas.

A feminização da AIDS é também algo preocupante. Tem aumentado a incidência de AIDS em relação às mulheres na faixa de 15 a 49 anos. De acordo com o MS/DST/AIDS (2000),

¹³ Disponível em http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=580&id_pagina=1, acesso em 22/02/2009.

para cada dois homens infectados, tem uma mulher infectada. Cresceu a transmissão vertical da AIDS e aumentou a transmissão perinatal.

Com relação ao crescimento de casos de AIDS em crianças e adolescentes nas regiões brasileiras, o Sudeste é a campeã em números de casos, seguida pelas regiões Sul, Nordeste e Norte (MS/ DST/AIDS 1999).

Esse contexto social indica violação dos direitos de mulheres e adolescentes, em diferentes relações de poder e de exploração, não só pelo acirramento das desigualdades sociais, mas também pela diminuição da intervenção do Estado na área social.

2.1.1. Caracterização das rotas do tráfico de mulheres

Consideramos rotas, caminhos previamente traçados por pessoas ou por grupos que têm como objetivo chegar a um destino planejado. O principal motivo de sua definição é indicar a direção ou o rumo que melhor atenda às necessidades dos que por elas venham a transitar, seja em viagens de turismo e de negócios, em expedições para estudos e descobertas, ou para realizarem atividades ligadas ao crime organizado.

Segundo a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (2002), Grupo Criminoso Organizado é aquele formado por três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente convenção, com a intenção de obter direta ou indiretamente, um benefício econômico ou material. Trabalhando-se com esses referenciais, as rotas do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual devem ser analisadas como espaços de interconexão do crime organizado. Nelas, as relações de poder são construídas a partir de uma ordem mafiosa, que envolve não só pessoas ligadas às redes criminosas, mas também a participação de diferentes atores institucionais.

Essas rotas são estrategicamente construídas a partir de cidades que estão próximas as rodovias, portos e aeroportos, oficiais ou clandestinos, que são pontos de fácil mobilidade. Podem utilizar-se de vias terrestres, aéreas, hidroviárias e marítimas. Como exemplo, cita-se os

municípios de Bacabal (MA), Belém (PA), Boa Vista (RR), Uberlândia (MG), Garanhuns (PE), Petrolina (PE), Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e Foz do Iguaçu (PR).¹⁴

Segundo dados obtidos na pesquisa de campo realizada pelas Equipes Regionais da PESTRAF: (a) na via terrestre, os meios de transporte mais utilizados são os táxis, os carros e os caminhões; (b) nos percursos hidroviários e marítimos, são usadas pequenas embarcações e navios; e (c) o percurso aéreo é feito em vôos charters e outras modalidades.¹⁵ Há que se destacar que, tanto em âmbito interno quanto externo, estes caminhos oferecem diferentes possibilidades de mobilidade, o que pode levá-los, em determinadas situações, a conectarem-se.

Em se tratando de tráfico externo, constata-se que a via aérea é a mais utilizada, seguida pelas vias terrestre e marítima/ hidroviária. Note-se que foram registrados casos de transporte aéreo em todas as regiões brasileiras e que, na maioria dos casos, o destino das traficadas (mulheres e adolescentes) é um país Europeu, em especial a Espanha. Entretanto, há um considerável número de rotas para países da América do Sul, sobretudo Guiana Francesa e Suriname, e para a Ásia.

No tráfico por via terrestre, em que o meio de transporte mais utilizado são os táxis, as rotas levantadas dizem respeito à região Norte, à região Centro-Oeste e à região Sul. As rotas que são delineadas pela via marítima envolvem, como ponto de partida, estados das Regiões Norte e Nordeste, e, como local de destino, três países da América Latina e um da Europa. Toda envolverem o tráfico de adolescentes, concomitantemente ao transporte de mulheres. Quanto ao tráfico interno, conclui-se que não há nenhuma rota via marítima, entretanto na Amazônia, principalmente no Pará, o transporte terrestre está intercalado com o transporte fluvial.

O que predomina é a via terrestre, na qual as pessoas mais transportadas são as adolescentes, seguidas pelas mulheres. A análise do conjunto das rotas revela que, na maioria das vezes, elas saem do interior dos Estados das cidades de pequeno, médio ou grande porte em direção aos grandes centros urbanos ou para as regiões de fronteira internacional. Note-se que a distribuição dos tipos de transporte, via terrestre, apresenta táxis e caminhões figurando como os veículos preferidos, seguidos por automóveis e por ônibus. Isto significa que a maioria destas

¹⁴ Disponível em:

http://www.forumseguranca.org.br/download_documento_documentos/1189466609_principais_rotastsh.pdf
acesso 18/03/2009.

¹⁵ Disponível em http://www.observatoriodeseguranca.org/files/livro_pestraf_portugues.pdf, acesso em 09/04/2009.

rotas é construída a partir de rodovias federais que comunicam diferentes Estados.

2.1.2. Mulheres traficadas, sonhos, pesadelos e morte.

O que se percebe é um retrato bastante cruel do fenômeno, que é tragicamente encoberto pelo silêncio e pela indiferença da própria rede de proteção social. Seja pela complexidade dos casos ou pela investigação ineficaz, os aparelhos de combate ao crime e de promoção da justiça acabam por não reunir elementos para agir de forma mais contundente frente aos episódios constatados, gerando arquivamento de processos.

Torna-se muito difícil dar visibilidade a uma questão que envolve seres humanos vulneráveis às redes de traficantes que tem como única preocupação suprir o mercado com opções erótico-sexuais, em busca de retorno financeiro. Não há como ignorar o avanço desta problemática no cenário social, juntamente com situações emblemáticas como o tráfico de armas e o tráfico de drogas.

As máfias que comandam o tráfico de pessoas mantém um esquema bem articulado, e que parece encarar o ser humano como uma mercadoria qualquer, a ser consumida por quem tem condições de oferecer o preço cobrado. O tratamento dispensado a esse “ser humano mercadoria” é estabelecido de forma fria e indiferente, pois, além do processo de atração e controle do lucro do trabalho, assume livremente o extermínio ou eliminação da pessoa que ameace o esquema funcional e o lucro da rede. O que resulta em muitos casos no óbito dessas mulheres.

Trata-se, portanto, de uma ação marginal, criminosa e ilegal, que conta com o apoio de vários segmentos e instituições sociais, inclusive legais, para atingir seus propósitos. Infelizmente, as mulheres são as principais vítimas desta sinistra articulação criminosa, que consegue penetrar em cotidianos diferenciados, apresentando propostas tentadoras e atraentes de melhoria de vida, de ganhos significativos e de tentadores modos de vida.

São mulheres que, em um primeiro momento, não podem ser meramente vistas como vítimas. São pessoas comuns, detentoras de sonhos, os quais traçam suas perspectivas de vida. Os sonhos estão na base de uma trajetória, cujo caminho luminoso pode rapidamente tornar-se escuridão.

São os mais variados tipos de realização de sonhos como : o desejo de uma vida melhor; a vontade de ter melhores salários e de ganhar em dólares; a oportunidade de morar e trabalhar no exterior, de ajudar a família, de comprar moradia, de investir no próprio visual, de romper com a vida de insatisfação, pobreza, e de adquirir novo status social.

Essas razões que levam as mulheres em direção ao recrutamento das máfias do tráfico que, por trás de suas propostas fantasiosas, ocultam a dura realidade que elas terão de enfrentar e com a qual manterão quase sempre uma relação de silêncio e conformação.

A vida fora de casa, em outro país, apresenta expressivas dificuldades, tais como o domínio de outro idioma. É onde muitas se submetem a serem ajudadas, pois não tem para onde ir. O sustento através do trabalho sexual, que para muitas só fica claro quando chegam no destino final da rota estabelecida: o estilo dos usuários, as relações violentas, as agressões físicas, a insegurança nos locais de trabalho e nas ruas, o uso de drogas, o roubo dos ganhos, a ausência de pagamento, a depressão, a permanência ilegal e até mesmo a impossibilidade de retorno ao País.

Diante da constatação da falsidade das promessas, da impossibilidade dos ganhos pessoais e da realidade vivida, as reações de algumas mulheres começam a ser demonstradas. A tentativa de fuga e a denúncia da situação são algumas das saídas buscadas, é onde elas se desesperam.

No entanto, devido à constante vigilância dos traficantes, boa parte não consegue acionar tais mecanismos. Algumas preferem acreditar na melhoria do relacionamento e manter seu envolvimento com este universo. Outras sentem-se envergonhadas e impotentes diante do cenário de suas vidas.

Mesmo assim, tal vivência leva a um dia-a-dia de conflitos e insatisfação pessoal, impulsionando diferentes atitudes que podem gerar complicações com e para os traficantes, desestabilizando seus propósitos e, em muitos casos, levando ao assassinato das mulheres. Somente uma minuciosa investigação possibilitaria ligar os efeitos destes conflitos às suas reais fontes geradoras, podendo, entretanto, permanecer na infundável lista dos crimes insolúveis cometidos contra mulheres.

Essa trajetória de desconstrução dos sonhos, a constatação do difícil jogo a ser enfrentado e o conflito com forças desigualmente estabelecidas, consolida um retrato quase sempre de frustração, impotência, medo e desilusão, podendo apresentar como episódio final, a morte da pessoa traficada.

Nesta perspectiva, iremos apresentar alguns casos exemplares de mulheres traficadas, através de sua trajetória nas redes de tráfico, desde o contato inicial até o desfecho, e dos procedimentos que devem ser tomados, tanto pela sociedade quanto pelo judiciário, da prevenção e das soluções para o problema, e como essa realidade atinge o nosso país.

2.1.3 Vítimas de tráfico sexual

Parte das mulheres brasileiras deportadas ou não admitidas na Europa é vítima de tráfico internacional com fins de exploração sexual. A constatação está numa pesquisa inédita no Brasil, divulgada em abril e intitulada "Indícios de tráfico de pessoas no universo de deportadas e não admitidas que regressam ao Brasil via o aeroporto de Guarulhos".

O estudo foi realizado nos meses de abril e março de 2005 no aeroporto internacional de Guarulhos, em São Paulo. De um universo de 175 mulheres que responderam a questionários e 15 que se submeteram a entrevistas, 76% não foram aceitas nos países de destino. O país que mais recusou a entrada de brasileiras foi Portugal, seguido por Itália, França, Espanha e Inglaterra.

A pesquisa também investigou quem são as mulheres que foram deportadas. A maioria era de origem humilde e recebia até três salários mínimos. A maior parte das entrevistadas estava na faixa dos 25 aos 40 anos de idade e vinha dos Estados de Goiás, Paraná e Minas Gerais. Em relação à escolaridade, o estudo mostra que 57,7% das mulheres têm ensino médio completo ou incompleto e 19,4%, ensino superior completo ou incompleto.

Em 2004, segundo a Polícia Federal, cerca de 22,5 mil brasileiros foram deportados ou não admitidos no exterior. Desse total, 15 mil retornaram ao Brasil pelo aeroporto de Guarulhos

e cerca de 33% eram mulheres.¹⁶

A pesquisa foi encomendada pela Secretaria Nacional de Justiça e pelo Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime. Vários órgãos federais que atuam no aeroporto de Guarulhos colaboraram com o estudo, entre eles Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, Receita Federal, Infraero e Anvisa. As organizações não-governamentais Associação Brasileira de Defesa da Mulher (Asbrad) e Serviço da Mulher Marginalizada também participaram.

De acordo com o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (Unodc), as mulheres jovens, entre 18 e 21 anos, solteiras e de baixa escolaridade são as principais vítimas das redes internacionais de tráfico de seres humanos que operam no Brasil.

As informações fazem parte de um diagnóstico divulgado em abril e realizado pelo Unodc e pelo Ministério da Justiça nos estados de Goiás, Ceará, Rio de Janeiro e São Paulo. A coleta das informações foi feita de 22 processos judiciais e 14 inquéritos policiais relativos ao tráfico internacional de mulheres, instaurados entre janeiro de 2000 e dezembro de 2003.

Segundo o Unodc, o baixo nível de escolaridade influi na decisão das vítimas. A principal promessa feita pelos aliciadores é a de emprego e conseqüente melhoria nas condições de vida. Também há mulheres que já são profissionais do sexo e entram em contato com as redes de tráfico internacional.

Outra constatação do escritório da ONU é que os responsáveis pela investigação do tráfico internacional de mulheres consideram esse crime menos importante que o tráfico de drogas e o contrabando de armas, quando, na verdade, todos os crimes estão interligados.

Os aliciadores são em geral homens entre 31 e 41 anos, com bom grau de escolaridade. Grande parte é de empresários que trabalham em casas de show, comércio, agências de encontro, bares, agências de turismo e até salões de beleza. Os principais destinos das mulheres que

¹⁶ Disponível em : http://www.direitos.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=1499&Itemid=2
acesso, 10/04/2009.

servem ao tráfico internacional são Espanha, Itália e Portugal. As vítimas também são enviadas para a Suíça, Israel, França, Japão e Estados Unidos, onde vamos analisar a seguir todos os fatores influenciadores, sua legislação e a atenção as vítimas.

3. TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS COM ÊNFASE NO MERCADO SEXUAL

As ocorrências desse fenômeno vêm apresentando um aumento considerável e devastador, resultante de contradições sociais e acentuado pela globalização, bem como pela fragilização dos Estados-Nações.

Com isso, vê-se um agravamento das desigualdades sociais de gênero, raça, cor e etnia. Segundo estimativas da comunidade internacional, o tráfico de pessoas é a terceira atividade mais rentável do crime organizado, movimentando anualmente entre US\$ 5 bilhões e US\$ 7 bilhões. Mais de um milhão de mulheres e crianças são traficadas a cada ano no mundo. Embora os dados disponíveis sobre o tráfico de seres humanos no Brasil sejam escassos, as notícias veiculadas pela mídia nacional e internacional sobre o assunto indicam que esse é um problema de grande magnitude.

3.1 Violência contra a mulher

A violência sexista é aquela praticada em virtude de discriminação sexual. As mulheres e as crianças de países subdesenvolvidos estão mais vulneráveis à exploração, porque não conseguem fazer valer os seus direitos e permanecem desprotegidas pelo sistema legal. Cerca de 99% das pessoas traficadas são do sexo feminino e tal índice é decorrente de aspectos culturais presentes na sociedade, sobretudo em razão da discriminação de gênero, como visto no subcapítulo anterior. Muitas mulheres preferem enfrentar a incerta jornada do tráfico ou da imigração para fugir de maus tratos e exploração sexual a que estão submetidas em suas próprias comunidades.

Há muitos casos em que crianças são vendidas e colocadas à disposição do tráfico porque seus pais necessitam de dinheiro e porque acreditam ignorantemente, que elas estarão libertas da pobreza.

A conhecida Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir,

Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, aprovada em Belém, através da OEA – Organização dos Estados Americanos) definiu a violência contra a mulher como: qualquer ação ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

Muito se tem falado a respeito de liberdade sexual, mas pouco se tem feito para que esta seja uma realidade. Como exemplo cita-se o Brasil, onde o poder de dispor do próprio corpo é princípio supremo no país, por tal fato não se pode punir uma prostituta segundo a legislação brasileira. Porém, ainda subsiste uma punição excessiva de cunho moral, que acaba por ocasionar grande preconceito por parte da sociedade, prejudicando o tratamento imparcial que deve ser fornecido por instituições públicas, incluindo as judiciárias. Um bom exemplo disso é atuação da polícia, que muitas vezes reprime excessivamente ou de forma errônea mulheres prostituídas e travestis, além de todos aqueles que são agentes ativos da prostituição.

De nada adianta uma preocupação em nível nacional e internacional ou até mesmo a elaboração de tratados internacionais ou uma mudança no sistema legislativo nacional se não há mudança no comportamento e nas crenças da população. Todavia, o Direito existe para formalizar normas que nunca vão ser consensuais em todo o território nacional, quanto mais transnacional, mas que devem ser respeitadas, mesmo contrariando a moral individual de muitas pessoas. Enquanto mulheres não gozarem de oportunidades igualitárias relativas à moradia, educação, alimentação, emprego, acesso ao poder e não tiverem auxílio e reconhecimento no trabalho doméstico não remunerado vão continuar na lista das vítimas preferenciais da violência e do tráfico.

3.1.1 O fator da globalização

A globalização consiste num processo de integração econômica mundial sob a égide do neoliberalismo, caracterizado pelo predomínio dos interesses financeiros, pela desregulamentação dos mercados, pelas privatizações das empresas estatais e pelo abandono do estado de bem-estar social. Essa é uma das razões de os críticos acusarem-na, a globalização, de ser responsável pela intensificação da exclusão social (com o aumento do número de pobres e de desempregados) e de provocar crises econômicas sucessivas, arruinando milhares de poupadores e de pequenos empreendimentos.

Muitas empresas sofreram diminuição em seus lucros para empresas de maior porte de mercado internacional, ocasionando um grande crescimento no mercado informal, a exemplo dos vendedores ambulantes e do trabalho não regulado nas fábricas, particularmente em áreas que envolvem exportação.

Isso ocasionou uma grande vulnerabilidade dos trabalhadores, que encontram-se cada vez mais sujeitos a condições de trabalho abusivas, pois essas novas áreas de trabalho marginalizadas e não reguladas são invisíveis aos olhos da justiça, não sendo por ela amparada. Além do mais, a globalização afetou a estrutura familiar tradicional em muitas zonas rurais, transformando cada membro em uma unidade separada e independente a ser inserida no mercado moderno de trabalho.

Observa-se que os efeitos deste processo são múltiplos e complexos, ocasionando mudanças de amplitude mundial em diversos aspectos, inclusive grande impacto no crescimento do tráfico de pessoas nos últimos anos.

3.1.2 Feminização da Pobreza e Migração

Devido à sua luta em busca de um lugar digno na sociedade, muitas mulheres, além de carregar o fardo financeiro de criar os filhos, têm de exercer a função de chefe de família. Ao mesmo tempo, o salário para os homens também diminuiu. Logo, onde previamente era suficiente um salário para sustentar uma família, agora dois salários se fazem necessários.

Como consequência desse problema, algumas mulheres buscam outras formas para sustentar sua família: seus filhos, irmãos, pais idosos, etc. Assim, se vêem motivadas a procurar novas oportunidades em outros países ou regiões e também em seu próprio estado. Algumas migram para o casamento, outras buscando escapar da violência doméstica ou simplesmente para trabalhar.

A maior parte dessas mulheres são imigrantes de países em desenvolvimento, geralmente desprovidas de capacidade profissional, com nível de cultura muito inferior à população dos locais de destino, geralmente acabam tendo que se contentar com sub-trabalhos, como operárias,

ajudantes domésticas e trabalhadoras do sexo.

Uma outra opção é casar, até porque o casamento como maneira de se obter o status legal para viver e trabalhar num país estrangeiro é muito mais freqüente do que se imagina.

Devido à dificuldade de migrar para um país estrangeiro sob vias legais, muitas pessoas recorrem a agentes intermediários para auxiliá-las na entrada em um país e na procura de um trabalho.

Tal procedimento é caro e geralmente perigoso. Os intermediários podem ser pessoas inescrupulosas, envolvidas com crime organizado, que vivem à espreita de prezas fáceis para gerar o mercado que tem sido um dos mais lucrativos do mundo quando se trata de crime organizado.

3.1.3 Turismo; Crescimento da Indústria do Sexo de Entretenimento

Jaqueline Leite, coordenadora Geral do CHAME – Centro Humanitário de Apoio à Mulher - ONG que trabalha na prevenção ao tráfico de mulheres e turismo sexual em Salvador – Ba, em seu artigo sobre “o outro lado do turismo” , divulgado na Internet, explica que o fenômeno do turismo sexual não é uma característica do Brasil ou de países do terceiro mundo, mas do sistema de dominação patriarcal que ainda rege grande parte do mundo.

Esclarece que, indubitavelmente, a maior parte de exploração reside nessa relação entre países do “primeiro” e “terceiro” mundo que, além de não respeitar os direitos humanos, alimenta a crença de que nesses países subdesenvolvidos tudo é permitido e que não há limites nem leis que se encarreguem de puní-los.

A autora afirma que turismo sexual é uma indústria extremamente rentável e, ao mesmo tempo, sem escrúpulos quanto ao respeito à mulher e à dignidade humana. É destacada a posição do governo brasileiro, que a partir da década de 70 passou a investir muito na estrutura política do país e veiculou uma série de propagandas e vinhetas feitas com o objetivo de insinuar a sensualidade e beleza da mulher brasileira. A estratégia foi considerada um forte componente para o turismo, mas visava indireta e disfarçadamente o lucrativo turismo sexual. “As praias do

Brasil ensolaradas, Mulatas soltam gingas de amor, A mão de Deus abençoou, Em terras brasileiras vou plantar amor,..."

O grande apelo sexista que se criou para propagar o turismo no Brasil teve seu ponto de partida no Rio de Janeiro, *Cidade Maravilhosa*. Contudo, o crescente aumento de casos de DSTs, especificamente da AIDS, e da violência, o que passou a não dar mais segurança aos turistas, fez com que a partir dos anos 90 o nordeste brasileiro começasse a ser bastante divulgado e, por conseqüência, procurado com vistas ao turismo sexual.

O turismo sexual gera péssimas conseqüências à sociedade: deprecia a imagem da mulher, reproduz papéis sexistas e ideologias racistas, impacta de forma nefasta as comunidades onde se constroem complexos turísticos, viola os direitos humanos, facilita a exploração sexual de crianças e adolescentes, prolifera DSTs e AIDS, fomenta o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes, além de retrain a demanda turística, cultural, artística, ecológica e familiar.

3.1.4. As Leis e Políticas Sobre a Migração

Como visto anteriormente, cada vez mais há uma necessidade comprovada de trabalho em diversos setores - como indústria, entretenimento e trabalho doméstico - em países de primeiro mundo para trabalhadores de terceiro, pois tais trabalhos são mal pagos e indesejáveis para os nacionais de países desenvolvidos.

Apesar dessa necessidade de trabalho migrante, as leis de imigração de países de destino não satisfazem a demanda. As mulheres de países em desenvolvimento que viajam sozinhas geralmente são alvejadas por oficiais da imigração, tendo seus vistos e entradas, muitas vezes, recusados em outros países. Esse fato pode acarretar a procura de agentes para facilitar a migração das pessoas rejeitadas, utilizando meios ilegais para sua entrada no país almejado.

3.1.5. Autoridades Corruptas

As autoridades corruptas contribuem significativamente para o processo do tráfico. De acordo com o relator especial da ONU sobre violência contra Mulher, a maioria das vítimas de

tráfico relatam elevados níveis de cumplicidade e participação de governos na prática do crime.

A mesma pesquisa afirma ser constante a aceitação de subornos pelos oficiais da migração em troca da permissão para cruzar as fronteiras e que, além disso, outras autoridades podem estar diretamente envolvidas.

3.1.6. Interferências Culturais e Religiosas

Diversas culturas e religiões permitem que o tráfico se propague, pois práticas como escravidão e submissão, entre outras, são institucionalizadas e aceitas por algumas sociedades como normais.

Exemplo: Trokosi é uma prática cultural em Gana; é uma forma tradicional de escravidão. A palavra significa “o escravo de uma divindade”. Ocorre quando um membro de uma família comete um crime ou há alguma calamidade na família, como morte repentina. Essa, então, passa a ter que fornecer um trokosi (a um membro prolongado da família) um santuário. Uma menina virgem que será ligada a um sacerdote e forçada a passar o resto de sua vida no santuário, fornecendo serviços domésticos e sexuais sem nenhum pagamento. Frequentemente essas meninas são punidas com chicotes ou negação de alimentos por ofensas como recusa de sexo, fuga e etc.

Essa atividade foi considerada uma violação dos direitos humanos das mulheres em 1997 e, em 1999, foi declarada uma prática ilegal em Gana, mas ainda há casos de tradicionalistas que mantêm essa prática e milhares de meninas e mulheres são vítimas desse abuso ainda hoje nessas regiões.

3.1.7. Rotas do tráfico internacional de pessoas.

Segundo Damásio (2002), as rotas do tráfico acompanham as da imigração, que trazem maior movimento do Sul para o Norte. Mas atualmente o tráfico também acontece em regiões ou sub-regiões dentro de países.

Observa o mesmo autor que há dificuldade em se definir com clareza as rotas do tráfico devido a constantes mudanças repentinas em sua trajetória, origem, destino e pela indisponibilidade de informações. Países que investem mais em políticas de prevenção e combate, geralmente os desenvolvidos, possuem uma conscientização populacional mais abrangente a respeito do problema e, conseqüentemente, as informações são relatadas com maior credibilidade.

Mesmo com todo o problema de informações, as tendências apontam que as pessoas saem dos países do chamado "terceiro mundo" ou das novas democracias e se encaminham para os países desenvolvidos.

Segundo dados da OIM, acredita-se que as mulheres traficadas vêm quase de todo o mundo, como destaque para algumas regiões como Gana, Nigéria e Marrocos, na África, Brasil e Colômbia, na América Latina, Republica Dominicana, no Caribe, bem como Filipinas e Tailândia, no Sudeste da Ásia.

Após a recente independência de alguns Estados e a queda do muro de Berlim, vários países da Europa Central e Oriental passaram a fazer parte da lista de países de origem, países/fonte ou de passagem para o tráfico. Apesar dos países subdesenvolvidos ainda serem os responsáveis pela maioria das pessoas traficadas no mundo, houve um crescente aumento na Europa Central e Oriental e nos países da antiga União Soviética. Como já relatado anteriormente, vários especialistas reconhecem um vínculo entre tráfico e os deslocamentos interligados com transição econômica, o crescimento da pobreza e do desemprego das mulheres.

Indubitavelmente, o fluxo se dirige para países industrializados, envolvendo praticamente todos os membros da União Européia.

O Brasil não se configura com clareza como exportador direto nas rotas internacionais de tráfico por conta da carência de dados a respeito. Mas através das notícias veiculadas pela imprensa e de dados da Polícia Federal, conclui-se que o Brasil está, sem dúvida alguma, integrado nas redes internacionais de tráfico, onde a seguir analisaremos a situação do Brasil e sua estratégia de combate a esse crime.

4. NO BRASIL

Não será abordado no presente trabalho qualquer perfil político, econômico e social do país, embora sejam aspectos de extrema importância, por propiciarem a prática do tráfico de pessoas. Cumpre aqui limitar o tema ora proposto tão somente dentro dos aspectos a ele relacionados, fazendo uma abordagem superficial e ilustrativa para melhor contextualização das causas e efeitos do tráfico.

Como abordado anteriormente, a pobreza estrutural de uma nação, a desigualdade social, a expectativa de vida, a renda, o desenvolvimento humano, a taxa de alfabetização, o acesso à educação, as desigualdades raciais, as questões de gênero, os índices de trabalho escravo, desigualdade e violência contra a mulher são fatores ainda marcantes em países subdesenvolvidos e levam milhares de pessoas a buscar o acesso a uma vida mais digna.

Isso acaba vulnerabilizando as nações menos privilegiadas e ocasionando a prática de crimes que violam os direitos humanos básicos. As vítimas, fragilizadas pelas suas condições sociais, são captadas através de falsas promessas e transformadas em mercadorias de grande valor econômico.

Não é novidade que o Brasil, durante toda sua história, sempre enfrentou grandes crises econômicas e sócio-culturais. Como abordado no primeiro capítulo deste trabalho, o tráfico de seres humanos faz parte da nossa história, inicialmente em decorrência do tráfico negreiro e posteriormente em razão da chegada de imigrantes vindos da Europa, à época da primeira guerra mundial, que buscavam refúgio e melhores condições de vida em países novos e desconhecidos.

Nesse fluxo e refluxo de pessoas, emergiu o tráfico mundial de mulheres brancas, vindas de vários países, especialmente da Europa, para serem exploradas sexualmente. Como diz Damásio: "A prostituição florescia a olhos vistos no centro e na periferia do capitalismo".

Desde aquela época, as mulheres passaram a ser agenciadas por traficantes para alimentar o desejo dos homens mais privilegiados. Há tempos o Brasil passou de país de destino para país fornecedor do tráfico de mulheres e crianças, pois a prática do tráfico acompanha os motivos que deram ensejo à sua origem.

Apesar de ser um problema flagrante, todos os trabalhos e pesquisas utilizados na elaboração deste trabalho relatam que não há estatística confiável para fornecer uma precisa idéia da sua extensão, pois o tráfico é uma atividade clandestina, definida de forma vaga e conflitante pelos vários Estados e entidades que lidam com o problema.

Todavia, diante de tantas informações, pesquisas, reportagens jornalísticas e processos jurídico-legais, é certo de que o País está às voltas com o tráfico pessoas, tanto no que se refere à adoção e a imigração ilegais como, em maior escala, para fins de exploração sexual. Embora ainda não existam cifras, dados de um estudo realizado pelo departamento dos Estados Unidos da América, sobre vítimas do tráfico e a prática de violência afirmam que são numerosos os casos de vítimas de tráfico de pessoas. De acordo com esses estudos, segundo a fundação Helsinque para os Direitos Humanos, em 2003, 75.000 mulheres brasileiras estariam envolvidas no mercado sexual na União Européia.

O mesmo departamento americano constatou em seu estudo que, na mesma época, havia um número considerável de brasileiras traficadas em países como Espanha, Itália, Portugal, Alemanha, Suíça e Inglaterra, além de relatos que informaram o paradeiro de mulheres em Israel, no Japão, nos Estados Unidos e no Paraguai.

Um levantamento parcial da Polícia Federal revelou que o Estado de Goiás é o principal exportador de mulheres, seguido do Rio de Janeiro e de São Paulo. As regiões Norte e Nordeste, comparadas às regiões Sul e Sudeste do Brasil, mostram alto índice de desigualdade social e pobreza e, por isso, são as regiões onde há a maior concentração de rotas de tráfico de pessoas.

De acordo com a (PESTRAF), o tráfico envolve o movimento de pessoas da área rural para as cidades, de áreas menos desenvolvidas para as mais industrializadas e de países subdesenvolvidos para os países desenvolvidos.

Jesus 2003, diz que de acordo com os organismos internacionais, o Brasil teria uma fatia de 15% do movimento do tráfico mundial de seres humanos e que cerca de 95% dessas pessoas têm seus passaportes retidos, devem para aliciadores e vivem em situações degradantes e humilhantes.

Cita ainda o mesmo autor que, segundo Sandra Vale, ex-Coordenadora do Programa das Nações Unidas Para o Combate de Tráfico de Seres Humanos, as principais portas de entrada para as brasileiras na Europa são Espanha e Portugal, pela semelhança e facilidade do idioma.

A PESTRAF identificou que a maior parte das vítimas do tráfico para fins sexuais no Brasil são mulheres e garotas negras e morenas com idade entre 15 e 27 anos, geralmente oriundas de classes populares, que habitam em espaços humanos periféricos, com carência de saneamento, transporte (dentre outros bens sociais comunitários), moram com algum familiar, têm filhos e exercem atividades laborais de baixa exigência. O agressor também persegue um perfil, segundo a mesma pesquisa, e geralmente é do sexo masculino, embora existam casos de mulheres, homossexuais e até menores.

Essa é uma realidade que muito próxima de nós, prova disso é a reportagem sobre a quadrilha envolvidas no tráfico de pessoas, onde o Ministério Público Federal em Goiás (MPF/GO) conseguiu a condenação dessas pessoas que atuavam no tráfico de mulheres brasileiras para a Espanha. Com atuação em quatro estados, 11 pessoas comandavam o aliciamento e o traslado de mulheres, principalmente de Goiânia, para atuar na rede de prostituição espanhola conhecida como Cacique, comandada pelas irmãs Zenilde e Zenaide Borges.

Somadas todas as penas, os 11 condenados vão cumprir mais de 75 anos de prisão. O modo de operação da quadrilha consistia no contato do aliciador com a rede de prostituição na Espanha, informando sobre a disponibilidade de garotas. Escolhidas as mulheres que seriam traficadas, o cafetão passa a financiar o esquema. Para tanto, remetia dinheiro a um doleiro ou casa de câmbio no Brasil e, de posse dessa quantia, agências de turismo como a do Espírito Santo passavam a comprar passagens para as garotas recrutadas.

Para enganar o serviço de imigração espanhol, as agências de viagem realizavam reservas em nome das aliciadas em hotéis na Espanha. O aliciador ainda preparava os passaportes e entregava cerca de mil dólares a cada garota. O dinheiro era para ser apresentado à imigração, com objetivo de passá-las como turistas. A sentença é da 11ª Vara da Justiça Federal em Goiás, proferida pelo juiz Gilton Batista Brito. O processo é o de número 2001.35.00.011081-3.¹⁷

¹⁷ Disponível em : <http://noticias.pgr.mpf.gov.br/noticias-do-site/criminal/quadrilha-de-traffic-de-mulheres-pegamais-de-75-anos-de-prisao-em-acao-do-mpf-go/>. Acesso 20/10/2009.

4.1. Legislação

No plano de proteção internacional dos direitos humanos, o Brasil ratificou os principais tratados. Os Tratados Internacionais ratificados, além de criarem obrigações para o Brasil perante a Comunidade Internacional, também criam obrigações internas, gerando novos direitos, que passam a contar com uma última instância internacional de decisão quando todos os recursos disponíveis no Brasil falharem na realização da justiça.

Estabelece a Constituição Federal do Brasil, em seu art 5º, § 2º que os direitos e garantias nela expressos não excluem outros decorrentes do regime e princípios por ela adotados e dos tratados internacionais de que o Brasil seja parte.

O tráfico de mulheres favorece uma ampla violação dos direitos humanos dessas, que são traficadas com a finalidade de serem exploradas sexualmente. Elas são freqüentemente torturadas, sexualmente abusadas, estupradas. Costumam ter seus documentos e passaportes apreendidos e têm que pagar para obtê-los de volta, o que raramente conseguem vivendo presas, reduzidas à condição de escravas.

A definição do Protocolo da Convenção de Palermo é bastante ampla e abrange as mais diversas atividades e finalidades envolvidas no tráfico de pessoas, em especial de mulheres.

Os Estados-Parte devem desenvolver todos os esforços possíveis para prevenir, punir e erradicar o tráfico, além de garantir a segurança física das vítimas enquanto se encontrarem em seu território e de assegurar que o seu sistema jurídico contenha medidas que ofereçam às vítimas de tráfico de pessoas a possibilidade obter indenização pelos danos sofridos, mediante a condenação dos agentes responsáveis pelo tráfico.

4.1.1. Legislação Interna

Para o direito penal brasileiro considera-se Tráfico de Pessoas:

Art231 - Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de pessoa para exercê-la no

estrangeiro: (Alterado pela L-011.106-2005)

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa. (Alterado pela L-011.106-2005) Prevenção, Cooperação e Outras Medidas - Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças - D-005.017-2004

§1º - Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do Art. 227:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa. (Alterado pela L-011.106-2005)

§2º - Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão, de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. (Alterado pela L-011.106-2005)

O Código Penal Brasileiro trata apenas do tráfico internacional de mulheres (artigo 231). Quando o tráfico ocorre no âmbito interno, normalmente o enquadramento legal é o do crime de favorecimento à prostituição (artigo 228), já que não há um tipo penal específico para o tráfico interno de mulheres.

Art.228 - Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

§1º - Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do artigo anterior:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§2º - Se o crime, é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, além da pena correspondente à violência.

§3º - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

O art 206 do Código penal (alterado pela lei 8.683/93) trata do deslocamento de pessoas em razão do aliciamento de trabalhadores para o fim de emigração, nas hipóteses que houver sido praticado mediante fraude.

Art. 206. Aliciar trabalhadores para fins de exploração.

Pena - detenção de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Jesus 2003, explica que tanto no caso do tráfico de mulheres como no de aliciamento para fins de emigração, pode haver deslocamento para figura típica prevista no artigo 149 do Código Penal, que comina a pena de reclusão de dois a oito anos para a conduta de “reduzir alguém a condição análoga à de escravo”. Para tanto, exige-se que tenha ocorrido a sujeição de uma pessoa ao domínio de outra, independente da existência de consentimento, visto que “a situação de liberdade do homem constitui interesse preponderante do Estado”.

Nota-se que o delito pertence ao Capítulo VI do CPB (que trata dos crimes contra a liberdade individual) e do Título I (dos crimes contra pessoa), enquanto o tráfico de mulheres encontra-se inserido no Título VI.

Art.149 - Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: (Alterado pela L-

010.803-2003)

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

O art 245 do Código Penal também deve ser objeto de análise, pois trata do envio de menor para o exterior.

Art. 245: (...)

§2º -Incorre, também, na pena do parágrafo anterior quem, embora excluído o perigo moral ou material, auxilia a efetivação de ato destinado ao envio de menor para o exterior, com o fito de obter lucro. (Acrescentado pela L-007.251-1984)

O autor ainda firma ainda que os delitos acima mencionados são punidos de formas diferenciadas, embora estejam todos ligados à prática do tráfico de pessoas com a finalidade de exploração das vítimas, submetendo-as trabalhos escravos e a condições degradantes de sobrevivência.

Estas diferenças, criadas pela legislação interna e mantidas inalteradas, não condizem com os acordos e tratados internacionais sobre os direitos humanos, direitos das mulheres, dos trabalhadores e especialmente sobre o tráfico de pessoas, já ratificados pelo Brasil, que impõem medidas eficientes de prevenção e combate ao crime.

Esse é um ponto no qual o Brasil deve se centrar se quiser realmente enfrentar o grave problema do tráfico de pessoas. Afirmam, ainda, que o Código Penal Brasileiro não define como crime o tráfico interno e, por isso, esse crime acaba não sendo punido adequadamente.

Resta mencionar a falta de amparo jurídico a outra espécie cada vez mais crescente de tráfico: o tráfico voltado para subtração de órgãos humanos.

Existe uma norma que trata especialmente de remoção de órgãos, tecidos ou parte do corpo humano, para fins de transplante e tratamento (Lei nº 9.434/47). Porém, essa lei não trata de sanções penais nem administrativas e não faz nenhuma referência ao assunto.

A ação penal para apurar a ocorrência do delito de tráfico de mulheres é, em todas as hipóteses, da modalidade pública incondicionada e, por isso, deve se iniciar mediante denúncia oferecida pelo Ministério Público.

Em relação à competência dos órgãos julgadores, preceitua o art. 109, V, da CF, *in verbis*:

Art. 109. Aos juizes federais compete processar e julgar:

V- os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

A competência para processar e julgar o crime de tráfico internacional de pessoas é do juiz monocrático, não existindo nenhum tribunal especial para atais julgamentos. A competência é da Justiça Federal, a teor do disposto no artigo 109, III e V, da Constituição Federal.

Competência brasileira não é limitada aos crimes praticados dentro do Brasil, uma vez que o legislador adotou o principio da territorialidade apenas como regra, ao ressaltar a possibilidade de renúncia de jurisdição do Estado, mediante convenções, tratados e regras de Direito Internacional. O país adotou principio da *territorialidade temperada*, permitindo a aplicação da lei penal estrangeira a delitos total ou parcialmente praticados em nosso território, quando assim determinarem tratados e convenções celebrados entre o Brasil e outros Estados ou cânones do Direito Internacional.

O Código Penal Brasileiro, em seu artigo 7º prevê a possibilidade de determinados crimes praticados no estrangeiro sofrerem eficácia da lei nacional. É a extraterritorialidade da lei penal brasileira.

4.1.2. A atenção às vítimas de tráfico internacional de pessoas

A sofisticação do crime organizado transnacional revela a insuficiência dos mecanismos de enfrentamento tradicionais isolados de cada Estado, incitando os governos a novas formas de combate a esse ilícito via cooperação bilateral, regional e multilateral, mediante cooperação técnica policial, tecnológica, econômica e comunicacional. O tráfico internacional de pessoas aparece como a terceira modalidade mais lucrativa para as redes criminosas transnacionais neste contexto global, articulando-se a outras redes de crime organizado, como o tráfico de armas e drogas.

A ONU, preocupada com a necessidade de viabilizar respostas efetivas a essa problemática, promoveu a criação de mecanismos dinâmicos e flexíveis de combate através da

Convenção contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo) e de seus três Protocolos adicionais: relativo à Prevenção, Repressão e Punição do tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças; relativo ao Tráfico de Migrantes por via Terrestre, Marítima e Aérea; relativo à Fabricação ilícita e ao Tráfico de Armas de fogo.

A Convenção, com seus três protocolos, estabelece um conceito para o crime transnacional, assim como permite que os governos previnam e combatam o crime organizado através de um conjunto de medidas que incluem técnicas de legislação criminal e cooperação internacional. No âmbito da cooperação, incentiva a assistência mútua entre os Estados para a desarticulação de grupos organizados envolvidos e ao desenvolvimento. O texto na íntegra da Convenção e seus Protocolos adicionais estão disponíveis em:¹⁸

4.1.3. O Protocolo de Palermo e o dispositivo de proteção às vítimas de tráfico

O Protocolo prevê (art.6º), que compete aos Estados-Parte a criação de medidas de proteção às vítimas de tráfico de pessoas, estabelecendo no parágrafo 3º sobre a criação de meios que permitam a recuperação física, psicológica e social, incluindo a cooperação com ONG's, outras organizações competentes e outros elementos da sociedade civil, em especial para o fornecimento de: a) alojamento adequado; b) aconselhamento e informação, especialmente quando aos direitos que a lei lhes reconhece, numa língua que compreendam; c) assistência médica, psicológica e material e; a oportunidade de emprego, educação e formação. Ainda estabelece, de forma mais geral, que os Estados garantirão a segurança física das vítimas de tráfico de pessoas enquanto estas se encontrarem no seu território (parágrafo 5º) e; que cada Estado assegurará que o sistema jurídico contenha medidas que ofereçam a possibilidade de

¹⁸1 RODRIGUES, Gilberto M. A. A, TERESI, Verônica Maria. A atenção às vítimas de tráfico internacional de pessoas como política pública internacional. A cooperação internacional para a criação da rede de atenção às vítimas brasileiras de tráfico de pessoas libertadas na Espanha. In: MENEZES, Wagner (Org.). Estudos de direito internacional: anais do 5º Congresso Brasileiro de Direito Internacional. Curitiba: Juruá, 2007, p.533- 542. 2 Verônica Maria Teresi é Mestre em Direito Internacional pela UUNISANTOS, pós-graduada pela Universidade de Buenos Aires e advogada. Pesquisadora associada ao Instituto Universitário de Desarrollo y Cooperación de la Universidad Complutense de Madrid (IUDC/UCM). Bolsista da Casoteca da FGV/SP (2007). 3 Gilberto Marcos Antonio Rodrigues é doutor em Relações Internacionais pela PUC-SP, professor do Programa de Mestrado em Direito da UNISANTOS e do Curso de Relações Internacionais da FASM. Membro do GAPCon/UCAM e bolsista do Projeto Casoteca da FGV/SP (2007).

obterem indenização pelos danos sofridos (parágrafo 6º).

Importante destacar que, pelo caráter transversal e multidisciplinar intrínseco do enfrentamento ao tráfico de pessoas, há necessidade de as ações serem pensadas e executadas conjuntamente entre diversos setores e, assim, abordadas dentro de várias perspectivas de uma política pública macro (Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, Secretaria Nacional de Justiça, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Ministério das Relações Exteriores, Ministério do Turismo, Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Educação, etc).

Além do mais, é necessário pensar a política na sua dimensão federativa, ou seja, que consiga atingir todos os governos sub-nacionais. Por isso o governo federal brasileiro vem coordenando junto com os governos estaduais, municipais, organismos internacionais e organizações da sociedade civil, ações conjuntas e articuladas.

A atenção às vítimas de tráfico é uma dimensão essencial no enfrentamento ao tráfico de pessoas, e pretende o restabelecimento da dignidade humana e dos direitos violados, situando-se no campo do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Para tanto constitui uma nova fronteira de atuação intersetorial, como política pública internacional e nacional, que deve ser discutida e construída a partir da cooperação internacional (multilateral, bilateral) e também nacional (cooperação vertical e horizontal entre os entes da federação e demais atores envolvidos), sempre levando em consideração a perspectiva o resgate e a revalorização dos direitos humanos das vítimas de tráfico.

O Brasil ainda não possui adidos policiais específicos para a questão do combate ao tráfico de pessoas.

Porém, existe projeto de lei que visa regulamentar essa modalidade o adido. (art. 41 Regimento Interno do departamento da Polícia Federal – Portaria nº 1.300/2003) “junto às representações diplomáticas brasileiras no exterior serão subordinados administrativamente aos Chefes das Missões Diplomáticas e vinculados tecnicamente ao diretor-geral.”. Conforme anteprojeto que pretende instituir a Lei Orgânica do Departamento da Polícia Federal, de 2004 que estabelece as atribuições dos adidos brasileiros junto aos países com os quais o Brasil

mantenha relações:¹⁹

Art. 18 (...):

I - assessorar o chefe da missão diplomática brasileira em assuntos de segurança pública;

II - atuar como elo de ligação com os órgãos policiais do país onde está acreditada;

III - promover o intercâmbio de informações e cooperação técnico-científica entre os organismos policiais envolvidos; e

IV - fomentar a transferência de tecnologia e de conhecimentos policiais.

O Brasil vem realizando medidas referentes à prevenção, de forma transversal, com estrutura interministerial, por meio de capacitações, campanhas, políticas de distribuição de renda e políticas preventivas de prevenção à violência da mulher. No que tange à atenção especializada à vítima de tráfico, o Protocolo de Palermo dispõe mecanismos que asseguram a cooperação entre os países, ficando a critério dos governos nacionais a forma de proteção a essas vítimas e a concessão de vistos temporários ou de residência permanente às vítimas quando ameaçadas no país de origem.

As vítimas de tráfico devem receber uma atenção diferenciada, conforme preceitua o Protocolo. Muitas vezes, a incompreensão do fenômeno envolvendo o crime de tráfico, aliado a uma legislação que não atenda essa condição particular da vítima, resulta pela reiterada violação dos direitos dessas mulheres. A atenção às vítimas brasileiras deve ser prestada tanto no país de destino no caso, a Espanha como no país de origem no caso do retorno da vítima ao Brasil, reafirmando a necessidade da atenção cooperada. Para isso é necessário o trabalho articulado de várias entidades para garantir um retorno qualificado e que preserve os direitos das vítimas.

Conforme “Relatório: Índícios de tráfico de pessoas no universo de deportadas e não admitidas que regressam ao Brasil via aeroporto de Guarulhos.”. Secretaria Nacional de Justiça. 2006 redes de atenção nos países de destino, como a Espanha. O que se verifica na atuação do Posto no Aeroporto de Guarulhos é a atenção inicial a vítima de tráfico e o encaminhamento a um serviço de atenção mais próximo ao seu lugar de origem, possibilitando a reconstrução e o estreitamento das suas relações familiares. É importante a existência de serviços referenciais de atenção às vítimas de tráfico, que sejam previstas em uma política pública federal, envolvendo a

¹⁹Disponível em: <http://www.20minutos.es/noticia/150356/0/espanol/prostitucion/brasil/>. Acesso em: 10/09/2009.

participação de todos os entes federativos brasileiros e a percepção de que deve ser enfrentado de forma coordenada com os países.

4.1.4. Estratégia de combate

Em primeiro lugar, é fundamental complexificar a questão do tráfico humano, considerando, antes de tudo, que a "escravidão" contemporânea se insere no contexto da globalização neoliberal, que, movida pela lógica inquestionável do lucro e da competitividade, tende a mercantilizar qualquer coisa, inclusive os seres humanos (por exemplo, o tráfico de órgãos). Em outros termos, um contexto econômico e cultural em que a acumulação de dinheiro - ou a busca do prazer - antecede axiologicamente a promoção e a defesa dos direitos humanos, acaba sendo a principal causa da reificação e mercantilização de seres humanos. Qualquer política pública em nível internacional que desconsidere esse fator está destinada ao fracasso.

Em segundo lugar, não há dúvida de que a ação dos traficantes é facilitada pelas assimetrias sócio-econômicas existentes tanto em nível nacional quanto internacional. Não raramente, as vítimas dos aliciamentos desconfiam da veracidade das encantadoras promessas dos algozes, mas preferem arriscar antes que permanecer nas desumanas condições de vida em que se encontram. Nesta perspectiva, é impensável uma séria política de combate e prevenção ao tráfico que não leve em conta também a socialização das riquezas e das oportunidades.

Além disso, é bom lembrar que a questão do tráfico de pessoas é extremamente ampla e abrangente e não pode ser imputada simplesmente à ação criminosa de alguns grupos mafiosos. As "redes" de tráfico humano podem incluir também determinados setores da sociedade - donos de boates, albergues e motéis, taxistas, motoristas, guias turísticos, garçons, funcionários de cartórios, entre outros - que, de diferentes maneiras, com as próprias ações ou omissões podem contribuir para que o tráfico e a exploração das vítimas sejam exitosos. Faz-se necessária, neste âmbito, uma forte ação de fiscalização e prevenção, sobretudo mediante um trabalho de conscientização e educação, tanto da população vulnerável quanto das pessoas que, direta ou indiretamente, podem estar envolvidas nos mecanismos de exploração.

Em quarto lugar é importante frisar que o tráfico está diretamente relacionado também

com a mobilidade humana. A condição migratória - na maioria das vezes administrativamente irregular - torna muitos migrantes mais vulneráveis a diferentes formas de aliciamento no lugar de chegada. A necessidade de pagar as dívidas da viagem, de enviar remessas aos familiares, de alcançar a almejada estabilidade financeira, unidos à xenofobia, ao racismo, à dificuldade de encontrar emprego formal e ao medo de serem deportados, fragilizam o migrante. Às vezes, são justamente os migrantes econômicos que acabem entrando nas redes de tráfico de pessoas, tanto nos países de saída, quando nos países de destino.

Não podemos, por fim, nos esquecer de uma última questão: embora a repressão policial, sozinha, não represente uma solução realística, não há dúvida de que a impunidade constitua um dos maiores incentivadores do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e trabalho escravo.

O Ministério da Justiça lançou uma edição no qual se explica a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas, aprovado pelo Decreto n. 5.948 de 26 de outubro de 2006, que tem como objetivo estabelecer um conjunto de diretrizes, princípios e ações norteadoras da atuação do Poder Público na área de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Esse documento está estruturado em três grandes eixos, sendo o primeiro a prevenção, o segundo a repressão do tráfico e responsabilização dos seus autores e por último a atenção as vítimas.²⁰

²⁰ Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, 2ª Edição 2008. Ministério da Justiça.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como visto o tráfico de seres humanos tem relações profundas com a miséria e exploração dos países do terceiro mundo. A rota do tráfico de seres humanos é a rota da grana. As pessoas são presas fáceis do tráfico, pois estão atrás de condições mais dignas de vida. Muitas pessoas saem do seu país, espontaneamente ou influenciada por aliciadores, em busca de promessas falsas, de sonhos irrealistas, de um mundo que não existe e o que encontram é a desilusão de serem submetidas a trabalhos forçados, serviços árduos, sujos, difíceis e perigosos, além de terem sua liberdade tolhida ficando a mercê da exploração econômica dos grandes empresários de máquinas humanas.

O tráfico de seres humanos não se restringe à exploração sexual comercial, mas é nítido que o problema recai principalmente sobre as mulheres, por causa de uma questão cultural que visa na mulher essa busca por uma vida melhor, mas digna.

Mas infelizmente a mulher ainda é considerada um ser de segunda categoria; suas decisões, vontades, sexualidade estão indiretamente ligadas a aprovação e o falso moralismo masculino que foram implantados pela sociedade patriarcal ao longo do tempo.

Conclui-se, então, que as duas causas fundamentais que ocasionam e facilitam o tráfico de pessoas é sem dúvida a econômico-social e a cultural".

No entanto, apesar do receio e dificuldade das comunidades mundiais em reconhecer a verdadeira causa do tráfico e admitir pontos importantes que ferem alguns princípios morais, diversos avanços foram conquistados do ponto de vista da proteção internacional dos direitos humanos das mulheres com a adoção de variados meios eficientes de combate ao tráfico. O Protocolo da Convenção de Palermo para a repressão do tráfico de pessoas, em especial o de mulheres, é um exemplo deste avanço. Esses avanços obtidos permitiram afirmar que as vítimas do tráfico já não podem mais ser consideradas como criminosas e cúmplices do tráfico, mas sim como pessoas que sofreram sérias violações em seus direitos humanos fundamentais.

Para tanto se torna irrelevante que a mulher tenha consentido em exercer a prostituição fora de seu país. Esse fato, por si só, não a torna ré do crime de tráfico de pessoas, pois com o

Protocolo reconhece expressamente sua vulnerabilidade e a necessidade de apoiá-la e protegê-la nessa situação.

É notório o esforço e a conseqüente evolução de comunidades nacionais e internacionais no tocante ao problema do tráfico de pessoas. Muito se tem feito a respeito, as ONGs e entidades não governamentais se esforçam no sentido de auxiliar as vítimas prestando-lhes assistência e colhendo dados concretos de extrema importância para elaboração de meios legais de prevenção e combate. Os governos de diversos Estados, muito tem se empenhado no desenvolvimento de estudos e medidas eficazes para eliminação do problema.

Porém, a resolução da criminalidade, em geral, não se trata apenas de esforços no plano legislativo, judiciário e executivo, de definições penais cada vez mais abrangentes, de penas mais severas, de aprimoramento de funções administrativas do Estado, se contudo continua-se a alimentar e acobertar a real causa do problema. A sociedade, e as vítimas querem mais que esforços, elas clamam por resultados.

O tráfico de pessoas, especificadamente, está enraizado a essas questões sócio-culturais do qual a nossa realidade política é complacente. Somos parte dessa sociedade injusta e preconceituosa.

É fundamental que esse problema deixe de ser obscuro aos olhos das pessoas, se tratando este do terceiro crime mais rentável, seguido do Tráfico de Armas e Drogas, isto é, se estão lucrando com esse meio, milhares de vidas e famílias estão sendo destruídas, e como conseqüência a sociedade sem notar acabar perdendo a sua base.

É certo que a fome, a miséria, a busca de melhores condições de vida, são fatos que convencem e influenciam as pessoas a praticar esse crime como forma de sobrevivência, e são sujeitas a se prostituírem fora do país.

A aplicação da lei severamente, ou até mesmo o aperfeiçoamento ou reforma da legislação em se tratando desse tema, poderá ser um passo para mudar ou melhorar essa situação, pois muitos estão sendo beneficiados as custas do sofrimento e muitas vezes da inocência das mulheres brasileiras.

É necessário nos mover, deixar o comodismo de lado, e deixa de acreditar que nunca

podemos passar por alguma situação como está, todos estamos sujeitas ao tráfico, pois não se trata de uma opção.

Em uma pesquisa feita ao site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em data de 19 de novembro de 2009, foi publicado um artigo onde o desembargador Paulo Teles, designou ao juiz Rinaldo Barros a competência para cuidar dos detalhes da parceria que será firmada entre o governo dos Estados Unidos, Tribunal de Justiça e Ministério Público para combater a rede de exploração sexual de mulheres. Mas essa iniciativa só foi tomada depois que o consulesa dos Estados Unidos a senhora Marie Damour tomou conhecimento que a companhia Delta Air Lines, vai inaugurar do dia 18 de dezembro de 2009 uma operação que ligará Brasília a Atlanta nos Estados Unidos, e irão ocorrer três vôos semanais.

Esse acordo trata-se de uma ação preventiva contra o tráfico. O que pode-se notar é que os Estados Unidos estão preocupados com essa operação, e o Brasil se mostrou também, mas o por que desse desempenho só agora, já que o nosso Estado infelizmente se destaca tanto nessa máfia?

Esperamos despertar naqueles que desse fizer uso, a importância desse tema, em conscientizar as pessoas da realidade cruel que muitos enfrentam e das fortunas que muitos constroem em cima dessa vergonha.

A realidade brasileira e mundial não depende somente de leis, e normas, depende de cada uma de nós que tomamos a iniciativa para fazer cumprir nossos direitos. Como ressalta Platão *Tente mover o mundo - o primeiro passo será mover a si mesmo*. É disso que nós seres humanos precisamos, de nos mover. Muitos esperam de nós é hora de agir.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- > **Constituição Da Republica Federativa Do Brasil/1988**. São Paulo. 5ª edição. 2002.
- > **Código Penal Brasileiro**. SÃO PAULO. 5ª edição de 2002.
- > ACQUAVIVA, Marco Cláudio. **Vademecum Universitário De Direito**. Ed. Jurídica Brasileira.
- > **Direitos Humanos E Tráfico De Pessoas: UM MANUAL**. Realizado pela Aliança Global Contra o Tráfico de Mulheres (GAATW) em 27/12/00.
- > JESUS, Damásio de. **Tráfico Internacional De Mulheres E Crianças-Brasil**. Editora Saraiva. 2002. JESUS, Damásio de. Direito penal: parte especial , volume 2, 20ª edição. São Paulo. Editora Saraiva, 1998. LEITE, Jaqueline.
- > Tráfico de Mulheres: Prevenção, Punição e Proteção. **Cartilha Elaborada Por Ocasão Do Seminário Internacional Sobre Tráfico De Mulheres** realizado em outubro de 2003. Disponível na Internet, consulta em 12/10/09: <http://www.centrodandara.org.br>,
- > MÔNACO, Gustavo Ferraz de Campos. Aula realizada em 31/03/2006. Professor de Direito Internacional Público e Privado da FDSM. Mestre pela Universidade de Coimbra. Doutorado em Direito Internacional pela USP. NOGUEIRA, Charo. Una de cada três mujeres ha sufrido malos tratos o algún tipo de abuso. El país, Madrid, 21/09/2000. (PESTRAF) **Pesquisa Sobre Tráfico De Mulheres, Crianças E Adolescentes Para Fins De Exploração Sexual Comercial No Brasil**, realizada em 2002, pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CRECIA).
- > **Relatório Sobre O Tráfico De Pessoas (Rtp) REFERENTE A 2005**. Estados Unidos "Abrem uma Via para a Marcha da Liberdade". Consultado em 25/06/2009. Disponível no site: <http://dakar.usembassy.gov/wwwhguineabissau.html>.
- > Convenção das Nações Unidas contra Crime Organizado Transnacional – Decreto nº 5015, de 12 de março de 2004.
Disponível em: http://www.unodc.org/unodc/crime_cicp_signatures.html. Acesso em: 05/07/2009.
- > **Decreto nº 5016, de 12 de março de 2004**; na Espanha em 01/03/2002.
- > **Decreto nº 5017 de 12 de março de 2004**; na Espanha em 01/03/2002.
- > **Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**, 2ª Edição 2008. Ministério da Justiça.
- > **Protocolo Adicional À Convenção Das Nações Unidas Contra O Crime Organizado Transnacional**, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por via terrestre, marítima e aérea – Decreto nº 5016, de 12 de março de 2004.
Disponível em: http://www.unodc.org/unodc/crime_cicp_signatures.html. Acesso em: 05/07/2009.

> **Decreto nº 5017, de 12 de março de 2004.** Disponível em: http://www.unodc.org/unodc/crime_cicp_signatures.html. Acesso em: 05/07/2009.

> **Revista Época**, de 23 de outubro a 06 de novembro de 2000.

> **Revista Veja** de 12/04/2000.

> **Decreto 5.948 de 26 de outubro de 2006.** Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/legislacao-pfdc>. Acesso 20/10/2009.

> **MULHERES: A Miséria por Trás da Fantasia:** Da Pobreza a Escravidão Sexual. Uma Estratégia Europeia Global; Consultado em 05/04/2009.

> **Sites da Internet:**

-<http://www.mj.gov.br/data/PagesAcesso> 12 de maio de 09.

-<http://www.portalconsular.mre.gov.br/mundo/europa/reino-da-noruega/oslo/faq/cartilha-sobre-o-trafico-de-pessoas> acesso em 03/02/2009.

-<http://www.direitopenal.adv.br>. [20.03.2009].

-<http://www.hottopos.com/seminario/sem2/cris1.htm> Relatório de serviço da mulher marginalizada. Acesso em 02/02/2009.

-<http://www.hottopos.com/seminario/sem2/cris1.htm>, acesso em 03/02/2009.

- http://www.cecria.org.br/pub/livro_pestraf_portugues.pdf, acesso em 05/02/2009.

- <http://www.hottopos.com/seminario/sem2/cris1.htm>, acesso em 05/02/2009.

-<http://www.comitenacional.org.br/files/biblioteca.pdf>, acesso em 20/02/2009.

- http://www.ibge.gov.br/series_estatisticas/ Acesso 20/02/2009.

- http://www.forumseguranca.org.br/principais_rotastsh.pdf acesso 18/03/2009.

- <http://www.direitos.org.br> acesso, 10/04/2009.

- <http://www.20minutos.es/noticia/150356/0/espanol/prostitucion/brasil/>. Acesso em: 10/09/2009.